REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

REPÚBLICA PORTUGUESA | CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

GUIA GERAL DE EXAMES 2020

Exames Nacionais do Ensino Secundário e Acesso ao Ensino Superior

Júri Nacional de Exames

direção-geral da educação

DGES Direção-Geral do Ensino Superior

FICHA TÉCNICA

Título: Guia Geral de Exames 2020

Exames Finais Nacionais do Ensino Secundário e
Acesso ao Ensino Superior

Composição: Direção-Geral do Ensino Superior e
Direção-Geral da Educação – Júri Nacional de Exames

Edição: 1.ª, fevereiro de 2020

ISBN: 978-972-741-146-7

copyright©DGES/DGE-JNE2020. Todos os direitos reservados.

ÍNDICE

Quais são os objetivos desta publicação? 5

Inscrição e realização – exames finais nacionais do ensino secundário 6
1. Quem se deve inscrever para a realização de exames finais nacionais? 6
2. Qual a diferença entre alunos internos e autopropostos? 6
3. Quando se realiza a inscrição nos exames finais nacionais? 8
4. Onde deve ser efetuada a inscrição para os exames finais nacionais? 9
5. Que documentos devem ser apresentados no ato de inscrição? 10
6. Como preencher o boletim de inscrição? 11

Modelo do boletim de inscrição nos exames do ensino secundário – 1.ª fase (mod. 0133) 14
Modelo do boletim de inscrição nos exames do ensino secundário – 2.ª fase (mod. 0134) 15

7. Em que circunstâncias podem os alunos realizar provas na 2.ª fase de exames? 16
8. Quais os encargos a que está sujeita a inscrição nos exames finais do ensino secundário? 17
9. Quando se realizam os exames finais nacionais do ensino secundário? 18
10. Quem elabora e classifica as provas dos exames finais nacionais? 19
11. Que procedimentos devem os alunos adotar na realização dos exames finais nacionais? 19
12. Que material pode ser utilizado durante a realização das provas? 20
13. Em que circunstâncias podem os alunos requerer a reapreciação da prova? 21

Classificação final de curso do ensino secundário 23
14. Como se calcula a classificação final de uma disciplina nos cursos científico-humanísticos regulamentados pela Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto? 23
15. Em que disciplinas dos cursos científico-humanísticos regulamentados pela Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto, é obrigatório fazer exame final nacional? 23
16. Como se calcula a classificação final dos cursos instituídos pelo Decreto-lei n.º 139/2012, de 5 de julho? 26
17. Como se calcula a classificação final de cursos extintos do ensino secundário anteriores ao Decreto-lei n.º 74/2004, de 26 de março? 28
18. Qual a classificação final do ensino secundário considerada para efeitos de acesso ao ensino superior? 31
19. Como se calcula a classificação final dos cursos científico-humanísticos do ensino recorrente para efeito de prosseguimento de estudos no ensino superior? 31
20. Quais os exames que os alunos dos cursos do ensino artístico especializado têm de realizar para efeito de prosseguimento de estudos no ensino superior? 33
21. Quais os exames que os alunos dos cursos profissionais e vocacionais têm de realizar para efeito de prosseguimento de estudos no ensino superior? 34
22. Em que circunstâncias podem os alunos realizar exames para melhoria de classificação? 35

Condições de acesso e ingresso no ensino superior 37
23. Quem se pode candidatar ao ensino superior? 37
24. Quais os cursos do ensino secundário que facultam o ingresso no ensino superior em 2020? 38
25. Em que exames finais nacionais se deve inscrever um estudante que pretenda concorrer ao ensino superior em 2020? 39
26. Quais são as provas de ingresso fixadas para cada curso superior? 40
27. Quais os exames finais nacionais que os estudantes devem realizar como provas de ingresso? 40
28. Qual é a classificação mínima exigida nas provas de ingresso? 43
29. O que é a Ficha ENES? 44

Candidatura ao ensino superior 45
30. Que concursos existem para acesso e ingresso no ensino superior? 45
31. Quantas vagas há para cada curso em cada instituição? 45
32. A quantos cursos se pode concorrer no concurso nacional? 46
33. Como, quando e onde se apresenta a candidatura ao concurso nacional? 46
34. As opções de curso podem ser alteradas? 47
35. O que são os pré-requisitos? 48
36. Como saber se a candidatura a um determinado curso está sujeita à satisfação de pré-requisitos? 49
37. Com que critérios são ordenados os candidatos a cada curso? 49
38. É exigida uma classificação mínima na nota de candidatura? 51
39. A que regras está sujeito o ingresso num curso de um estabelecimento de ensino superior privado? 52
40. Onde podem obter-se mais informações? 52
41. Que outras publicações podem ser consultadas? 53

Não se esqueça! 54
Anexo I - Calendarização das ações para os exames finais nacionais do ensino secundário e acesso ao ensino superior – 2020 55
Anexo II - Gabinetes de acesso ao ensino superior 56
Anexo III - Calendário de exames nacionais do ensino secundário – 2020 58
Anexo IV - Tabelas de códigos 61

QUAIS SÃO OS OBJETIVOS DESTA PUBLICAÇÃO?

Esta publicação tem como objetivos:

- Divulgar informação relativa aos cursos e exames finais nacionais do ensino secundário, incluindo a que se refere à sua articulação com o acesso ao ensino superior.

- Apresentar, em linhas gerais, o sistema de acesso ao ensino superior em 2020.

- Responder às questões que, sobre estas matérias, mais frequentemente são colocadas por estudantes, pais, encarregados de educação e professores.

- Disponibilizar as informações necessárias para uma correta inscrição e realização dos exames finais nacionais do ensino secundário, com efeitos na conclusão de curso e acesso ao ensino superior.

Esta publicação não dispensa a consulta da legislação na qual se baseia, designadamente as orientações sobre os exames divulgadas na sua escola.

Aconselha-se ainda a obtenção de informação mais detalhada, nomeadamente para situações mais específicas ou menos frequentes, que pode ser obtida junto dos estabelecimentos de ensino secundário, das instituições de ensino superior e dos serviços da Educação e Ensino Superior.

INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO – EXAMES FINAIS NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO

1. QUEM SE DEVE INSCREVER PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES FINAIS NACIONAIS?

Consoante a situação, os alunos internos e autopropostos devem inscrever-se para a realização de exames finais nacionais, exames a nível de escola e provas de equivalência à frequência do ensino secundário quando pretendam:

- Obter aprovação em disciplinas dos cursos científico-humanísticos, incluindo os do ensino recorrente, dos cursos do ensino artístico especializado, dos cursos científico-tecnológicos com planos próprios e dos cursos com planos próprios;
- Realizar melhoria de classificação em disciplinas do ensino secundário nas quais já obtiveram aprovação;
- Prosseguir estudos no ensino superior;
- Realizar provas de ingresso.

A inscrição nos exames do ensino secundário está sujeita a condições de admissão fixadas nos diplomas legais específicos de cada um dos cursos do ensino secundário, bem como no *Calendário Escolar*, no *Regulamento de provas de avaliação externa e provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário*, para 2020, e nos normativos que estabelecem as disposições sobre o acesso ao ensino superior.

2. QUAL A DIFERENÇA ENTRE ALUNOS INTERNOS E AUTOPROPOSTOS?

Para inscrição nos exames finais nacionais do ensino secundário, consideram-se:

- **INTERNOS** os alunos dos cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino recorrente, dos cursos científico-tecnológicos com planos próprios e dos cursos com planos próprios, ambos da via científica, que frequentem até ao final do ano letivo a disciplina sujeita a exame final nacional, em estabelecimento de ensino público ou do ensino particular e cooperativo.
- **AUTOPROPOSTOS,** para efeitos de admissão aos exames finais nacionais e às provas de equivalência à frequência, os alunos dos cursos científico-humanísticos, dos cursos do ensino

artístico especializado, dos cursos científico-tecnológicos, com planos próprios, e dos cursos com planos próprios que:

a) Tenham estado matriculados no ano terminal da disciplina a que respeita o exame ou prova e anulado a matrícula até à penúltima semana do presente ano letivo;

b) Pretendam concluir disciplinas cujo ano terminal frequentaram sem aprovação;

c) Pretendam obter aprovação em disciplinas do mesmo curso ou de curso diferente do frequentado, nas quais não estejam matriculados, desde que estejam ou tenham estado matriculados no ano curricular em que essas disciplinas são terminais;

d) Não tendo estado matriculados no ensino público ou no ensino particular e cooperativo ou, tendo estado matriculados e não estando abrangidos pela escolaridade obrigatória, tenham anulado a matrícula em todas as disciplinas até penúltima semana do presente ano letivo e possuam o 3.º ciclo do ensino básico ou habilitação equivalente;

e) Pretendam melhorar a classificação final de disciplina, nas situações em que, nos termos da lei, os alunos não reúnam condições para realizar a melhoria na qualidade de internos;

f) Tenham ficado excluídos por faltas no ano terminal da disciplina, pela aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro - Estatuto do Aluno e Ética Escolar, e pretendam realizar provas na 2.ª fase desse mesmo ano letivo.

- São também autopropostos, para efeitos de admissão aos exames finais nacionais, os alunos dos cursos científico-humanísticos do ensino recorrente que:
  a) Pretendam obter aprovação, independentemente do número de módulos capitalizados e do regime de frequência da disciplina;
  b) Pretendam obter melhoria de classificação em disciplinas já concluídas;
  c) Tenham ficado excluídos por faltas nos termos da alínea f) do ponto anterior.
- Consideram-se ainda autopropostos, para efeitos de admissão aos exames finais nacionais, os alunos dos cursos científico-humanísticos, incluindo os cursos científico-humanísticos do ensino recorrente, dos cursos do ensino artístico especializado, dos cursos profissionais, dos cursos vocacionais de nível secundário, dos cursos científico-tecnológicos com planos próprios ou outros cursos de nível secundário que pretendam realizar exames exclusivamente para prosseguimento de estudos e ou provas de ingresso.

- Os alunos que pretendam terminar os seus percursos formativos, nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro, podem realizar os exames finais nacionais na qualidade de autopropostos.
- Os alunos matriculados no ensino individual ou no ensino doméstico realizam, na qualidade de autopropostos, nos anos terminais das disciplinas, os exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência, obedecendo às normas de transição e aprovação dos cursos científico-humanísticos.
- Os alunos de PLNM só podem realizar o exame final nacional de PLNM (839), na qualidade de autopropostos:
    a) Se tiverem frequentado a respetiva disciplina até ao final do ano letivo e que não tenham reunido condições de admissão ao exame nacional como alunos internos;
    b) Se forem alunos do ensino individual ou do ensino doméstico, nas condições referidas no número anterior, mediante diagnóstico de nível de proficiência, realizado pela escola de matrícula.

3. QUANDO SE REALIZA A INSCRIÇÃO NOS EXAMES FINAIS NACIONAIS?

- Os alunos internos e autopropostos têm de se inscrever obrigatoriamente para a 1.ª fase dos exames finais nacionais e das provas de equivalência à frequência do ensino secundário dos 11.º e 12.º anos de escolaridade, nos prazos definidos no *Regulamento de provas de avaliação externa e provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário*.

- As inscrições para os exames finais do ensino secundário, seja qual for o fim a que se destinem (aprovação em disciplina, melhoria de classificação, prova de ingresso ou prosseguimento de estudos), realizam-se nos seguintes prazos:

Prazos de inscrição

1.ª Fase: 11 de março a 24 de março
2.ª Fase: 16 e 17 de julho

- Os alunos que anularem a matrícula após o prazo de inscrição para a 1.ª fase, acima mencionado, devem inscrever-se ou atualizar a sua inscrição, nos dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula.

- Os alunos do ensino secundário, que pretendam concluir disciplinas cujo ano terminal frequentaram sem aprovação, devem inscrever-se ou alterar a sua condição para alunos autopropostos, mediante o preenchimento de um novo boletim, para os exames finais

nacionais ou provas de equivalência à frequência da 1.ª fase, nos dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas da avaliação sumativa final do 3.º período.

4. ONDE DEVE SER EFETUADA A INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES FINAIS NACIONAIS?

- A inscrição dos alunos internos processa-se na escola pública ou na escola do ensino particular e cooperativo que frequentam.
- Os alunos autopropostos inscrevem-se na escola que frequentam ou onde tenham o seu processo escolar.
- Excecionalmente, os alunos autopropostos não matriculados podem inscrever-se, mediante comprovativo, em escola diferente da frequentada ou daquela onde tenham concluído o curso, desde que se encontre na sua área de residência ou local de trabalho.
- Os alunos dos cursos de educação e formação (CEF), ensino secundário recorrente, ensino profissional, ensino vocacional, cursos de educação e formação de adultos (EFA), cursos de aprendizagem (IEFP), entre outros de carácter profissionalizante, bem como os que foram sujeitos a um processo de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC), com equiparação académica ao 12.º ano, provenientes de escolas, centros de formação ou outras entidades onde não se realizam provas/exames nacionais inscrevem-se na última escola que tenham frequentado ou numa escola da área dessa escola, entidade formadora ou, mediante comprovativo, em escola da sua área de residência ou local de trabalho.
- A inscrição dos alunos autopropostos do ensino individual ou do ensino doméstico é efetuada na escola onde se encontram matriculados.
- Os alunos das escolas estrangeiras em Portugal inscrevem-se para os exames finais nacionais, correspondentes às provas de ingresso, numa escola com ensino secundário da área onde se situa o estabelecimento de ensino frequentado ou a sua residência.
- Os alunos residentes no estrangeiro inscrevem-se e realizam, na 1.ª fase, os exames finais nacionais, como provas de ingresso, numa escola com ensino secundário à sua escolha, nos mesmos prazos e nas datas estabelecidas para os demais alunos.
- Os alunos portugueses a estudar temporariamente no estrangeiro inscrevem-se e realizam, na 1.ª fase, os exames finais nacionais na escola onde tenham o seu processo escolar, nos mesmos prazos e nas datas estabelecidas para os demais alunos.

Não é permitido realizar provas e exames em mais de um estabelecimento de ensino, no mesmo ano letivo, salvo autorização expressa do Júri Nacional de Exames, sob pena de anulação das provas e exames realizados na segunda escola, considerando a declaração prestada sob compromisso de honra pelo candidato no ato da inscrição.

5. QUE DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NO ATO DE INSCRIÇÃO?

Os documentos a apresentar pelos alunos no ato de inscrição para os exames do ensino secundário são os seguintes:

a) Boletim de inscrição, Modelo n.º 0133 (1.ª fase) e Modelo n.º 0134 (2.ª fase) da Editorial do Ministério da Educação e Ciência;
b) Cartão de cidadão;
c) Boletim individual de saúde, se o aluno não tiver processo constituído na escola em que se inscreve;
d) Documento comprovativo das habilitações académicas adquiridas anteriormente, se o aluno não tiver processo constituído na escola em que se inscreve;
e) Recibo do pedido de atribuição de senha para acesso ao sistema de candidatura *online,* disponível no sítio de Internet da Direção-Geral do Ensino Superior - www.dges.gov.pt -, caso pretenda concorrer ao ensino superior público em 2020.

- Os alunos autopropostos que necessitem de adaptações na realização de exames e que não tenham processo constituído na escola em que se inscrevem, devem, para além dos documentos atrás mencionados, apresentar outros que comprovem a sua situação.
- Os alunos autopropostos, que tenham processo constituído na escola onde se inscrevem, podem solicitar a aplicação de adaptações na realização de exames, no ato de inscrição.
- Os alunos dos cursos de educação e formação (CEF), dos cursos de educação e formação de adultos (EFA), dos cursos de aprendizagem, os alunos sujeitos a um processo de reconhecimento validação e certificação de competências (RVCC), dos cursos de ensino artístico especializado, dos cursos profissionais, dos cursos do ensino vocacional e os do ensino recorrente que realizam provas ou exames em escolas diferentes das frequentadas, apresentam, no ato da inscrição, documento comprovativo de conclusão do curso, emitido

pela respetiva escola ou entidade formadora, ou declaração em como se encontram a frequentar os cursos, a qual deve também especificar a data prevista para a sua conclusão.

6. COMO PREENCHER O BOLETIM DE INSCRIÇÃO?

Antes de começar a preencher o seu boletim de inscrição, leia atentamente as seguintes instruções:

> O boletim de inscrição deve ser preenchido com esferográfica azul ou preta e não deve conter quaisquer rasuras.

Instruções de preenchimento dos boletins de inscrição do ensino secundário:

1.1. Nome completo: Escrever o nome completo tal como consta do cartão de cidadão com letras maiúsculas e sem abreviaturas.

1.2. Número do cartão de cidadão:

Transcrever o número do cartão de cidadão, pois é este número que irá ser utilizado para a identificação do aluno em todas as ações relacionadas com exames nacionais do ensino secundário e com o acesso ao ensino superior em 2020.

Se não tem cartão de cidadão português, o aluno deve solicitar, na escola em que se encontra a realizar a sua inscrição, a atribuição de um número interno de identificação.

1.4. Data de nascimento: Indicar de acordo com a constante do seu cartão de cidadão (dia, mês e ano).

2.1. Nome completo: Escrever o nome completo do encarregado de educação tal como consta do cartão de cidadão, com letras maiúsculas e sem abreviaturas. Se o aluno for maior e não tiver encarregado de educação deixar em branco.

2.2., 2.3. e 2.4.: Preencher com os dados do encarregado de educação ou do aluno quando maior e não tiver encarregado de educação.

3.1. Escola de inscrição: Indicar o nome do estabelecimento de ensino secundário em que o aluno pretende realizar a inscrição para os exames.

3.2. Curso de ensino secundário: Transcrever neste item o código do curso do ensino secundário, de acordo com a codificação constante da **Tabela C** do Anexo IV.

4.1. Código:

Transcrever neste item os códigos dos exames finais nacionais, constantes da Tabela A1 do Anexo IV, para efeitos de conclusão no ensino secundário, para prosseguimento de estudos ou como provas de ingresso.

No caso de inscrição em exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames nacionais, transcreva os códigos respetivos, constantes da Tabela A2 do Anexo IV, tendo em atenção que estes exames se destinam apenas à conclusão de curso do ensino secundário, não sendo válidos para prosseguimento de estudos nem como provas de ingresso.

Tenha em atenção que se cometer erros na identificação dos códigos pode comprometer a validade dos seus exames.

4.3. Ano: Indicar neste *item* o ano terminal das disciplinas cuja designação foi apresentada no *item* 4.2. (11.º ou 12.º ano).

4.4. Interno:

Assinalar a quadrícula S (Sim) **só se for aluno interno dos cursos científico-humanísticos** regulados pela Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto, na sua redação atual, ou pela Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto, na disciplina indicada.

Se após a inscrição, perder a condição de aluno interno, por anulação da matrícula até à penúltima semana do presente ano letivo ou por não ter reunido as condições de admissão a exame, no final do ano letivo, deve proceder ao preenchimento de um novo boletim, assinalando a quadrícula N (Não), dado que passa a ser aluno autoproposto nessa disciplina. Este procedimento deverá ser feito segundo os prazos e encargos previstos no *Regulamento de provas de avaliação externa e provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário*.

Os alunos que se inscrevem em exames exclusivamente como provas de ingresso ou para prosseguimento de estudos e que não se enquadram na situação prevista no item 4.6., ou seja, não pretendem melhoria de classificação do curso do ensino secundário para efeitos de diploma, também assinalam a quadrícula N (Não), dado realizarem os exames como autopropostos.

4.5. Para aprovação no secundário: Assinalar a quadrícula S (Sim) se o exame se destinar a concluir uma disciplina do plano de estudos do curso do ensino secundário do aluno. Caso se trate de um exame exclusivamente para prosseguimento de estudos ou para prova de ingresso ou realizado para melhoria de classificação, deve ser assinalada a quadrícula N (Não).

4.6. Para melhoria do secundário (diploma): Assinalar a quadrícula S (Sim) só no caso de o aluno pretender que a prova a realizar na disciplina indicada seja considerada para efeitos de melhoria de classificação do seu curso do ensino secundário, se tal for legalmente permitido.

4.7. Prosseguimento de estudos: Destina-se a ser preenchido exclusivamente pelos alunos dos cursos do ensino artístico especializado, dos cursos do ensino recorrente, dos cursos profissionais, dos cursos vocacionais e dos cursos científico-tecnológicos com planos próprios da via tecnológica, que pretendam inscrever-se em exames nacionais para efeito de prosseguimento de estudos no ensino superior. Assinalar a quadrícula S (Sim), no caso de se encontrar nas condições definidas. Estas provas podem ter outras valências como, por exemplo, provas de ingresso.

4.8. Para prova de ingresso: Assinalar a quadrícula S (Sim), no caso de o aluno pretender realizar o exame como prova de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior. Estas provas podem ter outras valências como, por exemplo, aprovação na disciplina ou prosseguimento de estudos.

5. Assinalar a quadrícula caso o aluno pretenda requerer a ficha ENES 2020, a fim de se poder candidatar ao ensino superior com exames finais nacionais realizados em anos anteriores, sem realizar exames no presente ano letivo. A ficha ENES 2020 só será emitida se o aluno tiver pelo menos uma prova de ingresso válida.

7. **No Boletim de Inscrição da 1.ª fase**, assinalar a situação escolar atual do aluno.
Em outras situações deverá ser assinalada a situação de alunos com habilitações obtidas em sistemas educativos estrangeiros, com ou sem certidão de equivalências emitida. Caso o aluno não possa, no ato da inscrição, apresentar documento da solicitação da equivalência, a inscrição deverá ser aceite a título condicional.

8. O Boletim deverá ser assinado pelo aluno quando maior.
Os serviços de administração escolar, após a receção do boletim de inscrição, devem proceder à verificação da conformidade da inscrição relativamente à situação escolar do aluno. Em caso de eventuais desconformidades, os serviços devem contactar o encarregado de educação ou o aluno quando maior para as necessárias correções.

MODELO DO BOLETIM DE INSCRIÇÃO NOS EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO – 1.ª FASE (MOD. 0133)

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

EXAMES E PROVAS DO ENSINO SECUNDÁRIO

Boletim de Inscrição

1.ª Fase — **Ano escolar de 20____/20____**

Número de processo de aluno/a: _____

N.º de catálogo 0133 — Exclusivo da Editorial do Ministério da Educação e Ciência (2020)

1. Identificação do/a aluno/a

1.1 Nome completo _____

1.2 N.º do C.C. ☐☐☐☐☐☐☐☐ ☐☐☐ Validade: ____/____/____

ou n.º interno ☐☐☐☐☐☐☐☐☐

1.3 Sexo [M] [F] 1.4 Data de nascimento ____/____/____ 1.5 Nacionalidade _____

2. Encarregado/a de Educação

2.1 Nome completo _____

2.2 Endereço postal[1] _____

Código postal[1] ☐☐☐☐-☐☐☐ _____

2.3 Telefone[1] _____ 2.4 Endereço eletrónico[1] _____

3. Escola e curso

3.1 Escola de inscrição _____

3.2 Curso de ensino secundário ☐☐☐ _____

3.3 No presente ano escolar, pretende candidatar-se ao ingresso no ensino superior? [S] [N]

4. Exames e provas de equivalência à frequência a realizar

4.1 Código	4.2 Designação da disciplina	4.3 Ano	4.4 Interno	4.5 Para aprovação do ensino secundário	4.6 Para menória do ens. secund. (Diploma)	4.7 Prosseguimento de estudos*	4.8 Provas de ingresso
☐☐☐		___.º	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]
☐☐☐		___.º	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]
☐☐☐		___.º	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]
☐☐☐		___.º	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]
☐☐☐		___.º	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]
☐☐☐		___.º	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]
☐☐☐		___.º	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]
☐☐☐		___.º	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]

5. Não realiza exames/provas, apenas requer ficha ENES ☐

6. Beneficia de ação social escolar? [S] [N] **Escalão** [A] [B]

* A preencher pelos/as alunos/as dos cursos do ensino recorrente, profissional, artístico especializado, vocacional, científico-tecnológicos com planos próprios e cursos com planos próprios abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.

7. Situação escolar em que se encontra

☐ No presente ano letivo, efetuou matrícula na Escola em que está a inscrever-se para exames/provas (Ano ___.º Turma ___ N.º ___).

☐ No presente ano letivo, está matriculado/a na Escola _____

☐ No presente ano letivo, não está matriculado/a em nenhuma escola, tendo efetuado a última matrícula no ano letivo de ____/____, na Escola _____

☐ Outras situações: _____

ORIGINAL — ESTABELECIMENTO DE ENSINO

8. Declaração

Declaro, por minha honra, que são verdadeiras as informações constantes deste boletim e que, **no presente ano escolar, não efetuei nem vou efetuar inscrição em exames/provas em qualquer outro estabelecimento de ensino.**

_____, em ____ de _____ de _____

O/A encarregado/a de educação / aluno/a[2],

_____

(assinatura)

O/A Chefe dos Serviços de Administração Escolar

Recebido em __/__/____ _____

Verificada a conformidade da inscrição em exames/provas

☐ Registo biográfico

☐ Certificado/Certidão

☐ Outro: _____

Data ____/____/____

O/A Chefe dos Serviços de Administração Escolar

_____

[1] A preencher com os dados do/a aluno/a quando maior de idade.
[2] Assinatura do/a encarregado/a de educação ou aluno/a quando maior de idade.

Preço € 2,00

ESPÉCIME

MODELO DO BOLETIM DE INSCRIÇÃO NOS EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO – 2.ª FASE (MOD. 0134)

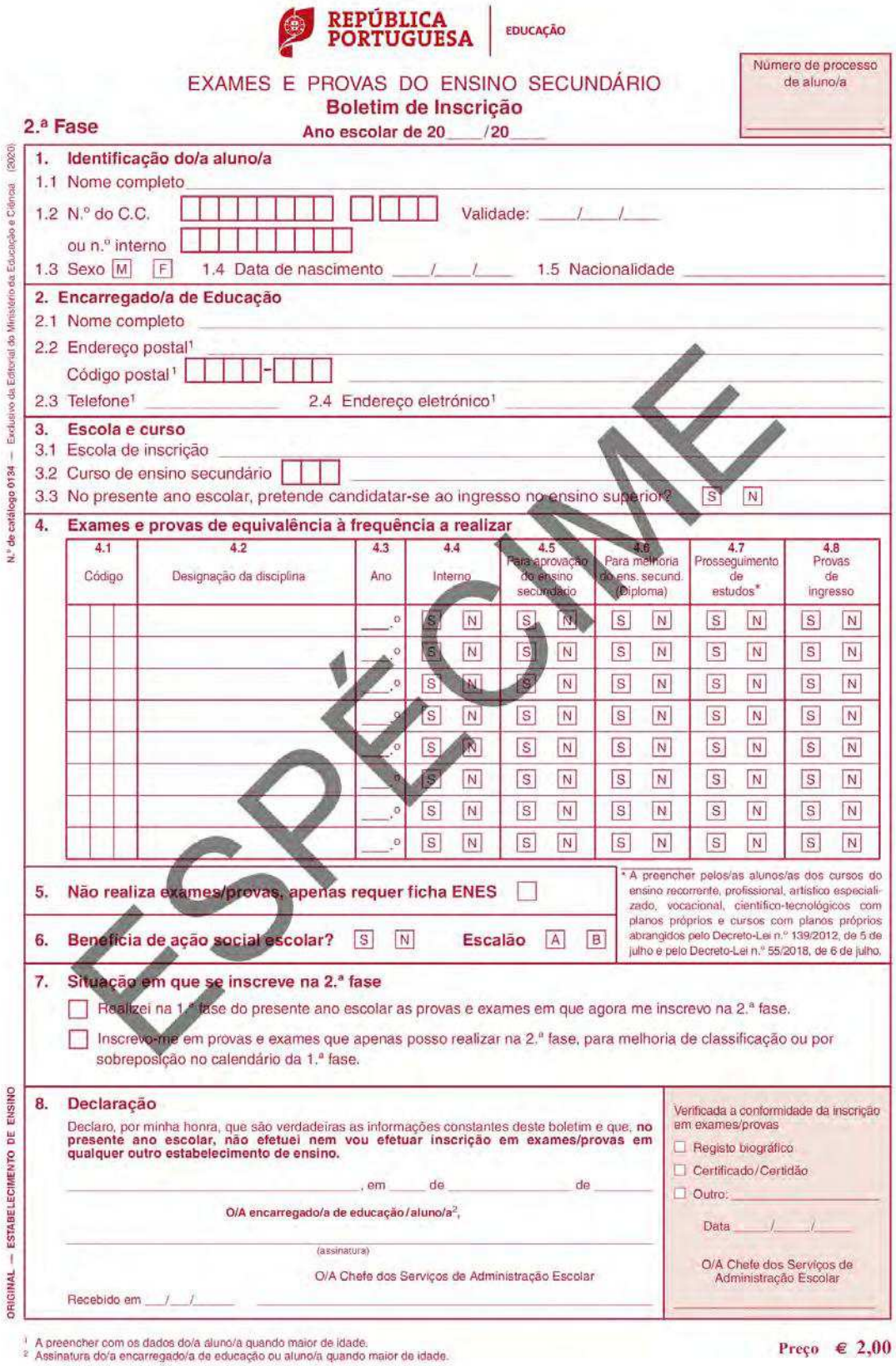

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

EXAMES E PROVAS DO ENSINO SECUNDÁRIO

Boletim de Inscrição

2.ª Fase — Ano escolar de 20____/20____

Número de processo de aluno/a: _____

N.º de catálogo 0134 — Exclusivo da Editorial do Ministério da Educação e Ciência (2020)

1. Identificação do/a aluno/a

1.1 Nome completo _____

1.2 N.º do C.C. ☐☐☐☐☐☐☐ ☐☐☐ Validade: ____/____/____

ou n.º interno ☐☐☐☐☐☐☐☐

1.3 Sexo [M] [F] 1.4 Data de nascimento ____/____/____ 1.5 Nacionalidade _____

2. Encarregado/a de Educação

2.1 Nome completo _____

2.2 Endereço postal[1] _____

Código postal[1] ☐☐☐-☐☐☐ _____

2.3 Telefone[1] _____ 2.4 Endereço eletrónico[1] _____

3. Escola e curso

3.1 Escola de inscrição _____

3.2 Curso de ensino secundário ☐☐☐ _____

3.3 No presente ano escolar, pretende candidatar-se ao ingresso no ensino superior? [S] [N]

4. Exames e provas de equivalência à frequência a realizar

4.1 Código	4.2 Designação da disciplina	4.3 Ano	4.4 Interno	4.5 Para aprovação do ensino secundário	4.6 Para melhoria do ens. secund. (Diploma)	4.7 Prosseguimento de estudos*	4.8 Provas de ingresso
☐☐☐		___.º	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]
☐☐☐		___.º	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]
☐☐☐		___.º	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]
☐☐☐		___.º	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]
☐☐☐		___.º	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]
☐☐☐		___.º	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]
☐☐☐		___.º	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]
☐☐☐		___.º	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]	[S] [N]

5. Não realiza exames/provas, apenas requer ficha ENES ☐

6. Beneficia de ação social escolar? [S] [N] **Escalão** [A] [B]

* A preencher pelos/as alunos/as dos cursos do ensino recorrente, profissional, artístico especializado, vocacional, científico-tecnológicos com planos próprios e cursos com planos próprios abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.

7. Situação em que se inscreve na 2.ª fase

☐ Realizei na 1.ª fase do presente ano escolar as provas e exames em que agora me inscrevo na 2.ª fase.

☐ Inscrevo-me em provas e exames que apenas posso realizar na 2.ª fase, para melhoria de classificação ou por sobreposição no calendário da 1.ª fase.

ORIGINAL — ESTABELECIMENTO DE ENSINO

8. Declaração

Declaro, por minha honra, que são verdadeiras as informações constantes deste boletim e que, **no presente ano escolar, não efetuei nem vou efetuar inscrição em exames/provas em qualquer outro estabelecimento de ensino.**

_____, em ____ de _____ de _____

O/A encarregado/a de educação/aluno/a[2],

_____

(assinatura)

O/A Chefe dos Serviços de Administração Escolar

Recebido em ___/___/_____ _____

Verificada a conformidade da inscrição em exames/provas

☐ Registo biográfico

☐ Certificado/Certidão

☐ Outro: _____

Data ____/____/____

O/A Chefe dos Serviços de Administração Escolar

_____

[1] A preencher com os dados do/a aluno/a quando maior de idade.

[2] Assinatura do/a encarregado/a de educação ou aluno/a quando maior de idade.

Preço € 2,00

ESPÉCIME

7. EM QUE CIRCUNSTÂNCIAS PODEM OS ALUNOS REALIZAR PROVAS NA 2.ª FASE DE EXAMES?

Só podem ser admitidos à 2.ª fase dos exames finais nacionais e das provas de equivalência à frequência, mediante inscrição obrigatória os alunos que realizaram provas na 1.ª fase, desde que:

- Não tenham obtido aprovação nas disciplinas em que realizaram exames nacionais na 1.ª fase, **como alunos internos**;
- Não tenham obtido aprovação nas disciplinas em que realizaram provas ou exames na 1.ª fase, **como alunos autopropostos**;
- Pretendam realizar melhoria de classificação em qualquer disciplina realizada na 1.ª fase, no mesmo ano letivo;
- Pretendam repetir o exame final nacional de qualquer disciplina realizada na 1.ª fase que se constitua como prova de ingresso ou para prosseguimento de estudos.

A 2.ª fase destina-se ainda, mediante inscrição obrigatória, aos alunos que:

- Pretendam realizar exames na 2.ª fase para melhoria de classificação em qualquer disciplina concluída por frequência no presente ano letivo de 2019/2020.
- Pretendam realizar exames finais nacionais de disciplinas que não pertençam ao seu plano de estudos, desde que tenham realizado na 1.ª fase outro exame calendarizado para o mesmo dia e hora, sendo aqueles equiparados a exames da 1.ª fase, para todos os efeitos.
- Estejam excluídos por faltas na disciplina e que só podem inscrever-se para o respetivo exame final nacional na 2.ª fase desse mesmo ano letivo, na qualidade de autopropostos, de acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

Todos os alunos que pretendam realizar provas e exames na 2.ª fase têm de proceder à respetiva inscrição.

Os exames realizados na 2.ª fase:

- só podem ser utilizados, como **provas de ingresso**, na candidatura à 2.ª fase dos concursos de acesso ao ensino superior, no próprio ano escolar ou nos dois anos subsequentes;

  Excecionam-se desta limitação os exames de disciplinas não pertencentes ao plano de estudos realizados na 2.ª fase por alunos que tenham realizado na 1.ª fase um exame calendarizado para o mesmo dia e hora, sem prejuízo do referido no n.º 27.

- só são considerados no cálculo da **classificação final do ensino secundário** na candidatura à 2.ª fase dos concursos de acesso ao ensino superior do mesmo ano escolar. Na candidatura em anos subsequentes, estes exames podem ser considerados no cálculo da classificação final do ensino secundário para candidatura a qualquer das fases de acesso ao ensino superior.

8. QUAIS OS ENCARGOS A QUE ESTÁ SUJEITA A INSCRIÇÃO NOS EXAMES FINAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO?

- A inscrição no prazo normal nos exames finais nacionais e nas provas de equivalência à frequência a realizar, em ambas as fases, pelos alunos internos e autopropostos abrangidos pela escolaridade obrigatória, está isenta do pagamento de qualquer propina.

- Os alunos excluídos por faltas, no ano terminal da disciplina, inscrevem-se na 2.ª fase, mediante o pagamento de €3 (três euros) por disciplina.

- Os alunos autopropostos fora da escolaridade obrigatória que se inscrevam nos exames finais nacionais e nas provas de equivalência à frequência ficam sujeitos ao pagamento de €3 (três euros), por disciplina, em cada fase.

- Os alunos internos e autopropostos que se inscrevam em exames finais nacionais ou provas de equivalência à frequência, para melhoria de classificação, na 2.ª fase do ano em que concluíram a disciplina ou nas duas fases de exames do ano seguinte, estão sujeitos ao pagamento de €10 (dez euros), por disciplina, em cada uma das fases, não se aplicando o pagamento referido no parágrafo anterior.

- Os alunos que se inscrevam em exames finais nacionais ou provas de equivalência à frequência para aprovação ou melhoria de classificação, depois de expirados os prazos de inscrição estipulados na questão 3, estão sujeitos ao pagamento suplementar de €25 (vinte e

cinco euros), qualquer que seja o número de disciplinas, acrescido da propina de inscrição correspondente, quando aplicável.

- Os alunos que não realizem exames em 2020 e pretendem candidatar-se ao ensino superior com exames nacionais realizados em 2018 e ou 2019 não estão sujeitos ao pagamento de propina de inscrição, embora tenham de adquirir e preencher o boletim de inscrição, para efeitos de registo e posterior emissão da ficha ENES 2020 (ver questão 29).

9. QUANDO SE REALIZAM OS EXAMES FINAIS NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO?

1.ª fase: 15 de junho a 7 de julho de 2020

2.ª fase: 21 a 27 de julho de 2020

A componente oral dos exames nacionais de línguas estrangeiras e de PLNM decorre no período de:

1.ª fase – 15 de junho a 7 de julho de 2020

2.ª fase – 21 a 29 de julho de 2020

O calendário de exames encontra-se reproduzido no **Anexo III.**

A ordem cronológica das provas de exame é diferente em cada uma das fases, pelo que deve ser consultado atentamente o calendário de exames.

A hora de início das provas indicadas no calendário de exames tem como referência Portugal Continental. Assim, considerando que os exames finais nacionais têm de decorrer em simultâneo, deverá ser tomada em atenção a necessária alteração horária correspondente à **Região Autónoma dos Açores** e aos diferentes países em que os exames se realizam.

10. QUEM ELABORA E CLASSIFICA AS PROVAS DOS EXAMES FINAIS NACIONAIS?

As provas dos exames finais nacionais são elaboradas por equipas especializadas, da responsabilidade do Instituto de Avaliação Educativa, I.P. (IAVE), cuja estrutura pode ser consultada nas respetivas Informações-Provas, disponíveis em www.iave.pt.

A classificação dos exames finais nacionais faz-se em regime de anonimato, fora dos estabelecimentos de ensino, sendo da competência do Júri Nacional de Exames (JNE).

11. QUE PROCEDIMENTOS DEVE O ALUNO ADOTAR NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES FINAIS NACIONAIS?

- Ser portador do cartão de cidadão, ou outro documento de identificação que o substitua;
- Escrever o seu nome apenas na parte destacável do cabeçalho, não o podendo registar em qualquer outro local das folhas de resposta, para além de não poder também escrever outros elementos identificativos;
- Não se encontrar na posse de suportes escritos ou equipamento tecnológico não autorizados, nem sistemas de comunicação móvel, nomeadamente, computadores, telemóveis, *smartphones*, *tablets*, relógios com sistemas de comunicação remoto e aparelhos de vídeo ou áudio, quer estejam ligados ou desligados;
- Não escrever expressões desrespeitosas e ou descontextualizadas, nem mesmo invocar matéria não lecionada;
- Não escrever nas zonas sombreadas nem para além das margens da folha de prova;
- Utilizar apenas caneta ou esferográfica de tinta indelével preta ou azul, sendo proibido o uso de fita ou tinta corretora;
- Utilizar lápis exclusivamente nas situações previstas nas *Informações-Provas*, da responsabilidade do IAVE, I.P.;
- Não entregar as folhas de rascunho para classificação;
- Utilizar a língua portuguesa para responder às questões da prova, exceto se se tratar de exame de língua estrangeira;
- Não abandonar a sala antes do tempo regulamentar da prova ou do período de tolerância.

A prova pode eventualmente ser anulada a quem cometa irregularidades durante a realização dos exames.

A prova é anulada a quem cometa, tente cometer ou seja cúmplice de qualquer fraude.

12. QUE MATERIAL PODE SER UTILIZADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS?

Só é permitida a utilização do material indicado nas *Informações-Provas* (IAVE) disponíveis no sítio do IAVE, I.P..

Chama-se a especial atenção para a utilização do seguinte material:

- **MÁQUINAS DE CALCULAR:**

  As máquinas de calcular a utilizar nos exames finais nacionais devem ser silenciosas, não necessitar de alimentação exterior localizada, não ter capacidade de comunicação à distância, não ter fitas, rolos de papel ou outro meio de impressão.

Economia A (712)

Para a disciplina de Economia A, os alunos poderão ser portadores de calculadoras científicas, não alfanuméricas, não programáveis. Não sendo permitido o uso de calculadoras gráficas.

Nota: As calculadoras científicas não alfanuméricas e não programáveis caracterizam-se por não terem visível no teclado todo o abecedário inscrito, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas para funcionarem como constantes.

Física e Química A (715)

No exame final nacional de Física e Química A (715), os alunos deverão ser portadores de calculadoras gráficas com a funcionalidade *modo de exame* (Cf. Ofício Circular S-DGE/2017/3040 de 11 de setembro).
A funcionalidade *modo de exame* deve ser ativada na sala onde se realiza o exame, na presença do professor coadjuvante, antes do início das provas, para que os alunos tenham apenas a possibilidade de aceder às funcionalidades gráficas e de cálculo. O estado de *modo de exame* fica assinalado, de uma forma muito visível para os professores coadjuvantes, através de um *led* ou através de indicações visíveis no ecrã da calculadora. Na eventualidade de determinado examinando se apresentar a exame com um modelo que não respeite os requisitos supracitados, por uma qestão de equidade, deverá proceder à limpeza da memória da calculadora, fazendo limpeza à mesma, na sala onde se realiza o exame, na presença do professor coadjuvante, para poder realizar a prova.

Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)

Para estes exames finais nacionais só é autorizado o uso de calculadoras gráficas que não possuam Cálculo Algébrico Simbólico (CAS). Recomenda-se, a este propósito, a consulta da lista não exaustiva de modelos passíveis de serem utilizados nos exames referidos, que é parte integrante do Ofício-Circular S-DGE/2020/222 de publicação anual, a qual deve ser divulgada nas escolas pelos meios habituais.

Os alunos que se inscrevam em exames e possuam uma calculadora não constante nas listas anexas ao ofício-circular referido, suscetível de levantar dúvidas quanto às suas características, deverão, até ao final do mês de maio, solicitar na escola onde se inscrevem a confirmação da possibilidade de utilizar a mesma nas provas de exame atrás referidas.

- **DICIONÁRIOS –** Só é permitida a sua utilização nas situações previstas nas *Informações - Provas* do IAVE e no *Regulamento de Provas de avaliação externa e provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário*.

13. EM QUE CIRCUNSTÂNCIAS PODEM OS ALUNOS REQUERER A REAPRECIAÇÃO DA PROVA?

Em caso de discordância da classificação atribuída a uma prova de exame, o aluno, quando maior, ou o seu encarregado de educação pode solicitar, no próprio dia e no dia útil seguinte ao da publicação da respetiva classificação, a consulta da prova, em requerimento próprio a entregar nos serviços de administração escolar, desde que da prova haja registo escrito ou produção de trabalho tridimensional.

A escola deve, até ao dia útil seguinte após o prazo referido no parágrafo anterior, facultar cópia da prova, mediante o pagamento dos encargos.

Se, após a consulta, o interessado pretender a reapreciação da prova, deve entregar requerimento para esse efeito nos dois dias úteis seguintes ao prazo referido no parágrafo anterior, acompanhado obrigatoriamente de alegação justificativa, e fazendo, no ato da entrega e mediante recibo, depósito da quantia de €25 (vinte e cinco euros).

A alegação deve indicar as razões que fundamentam o pedido de reapreciação, as quais apenas podem ser de natureza científica, de juízo sobre a aplicação dos critérios de classificação ou existência de vício processual, não podendo conter elementos identificativos do aluno ou referências à sua situação escolar ou profissional, nestes se incluindo a referência a qualquer estabelecimento de ensino frequentado, ao número de disciplinas em falta para completar a sua escolaridade, às classificações obtidas nas várias disciplinas, bem como à classificação necessária para conclusão do

ensino secundário e para acesso ao ensino superior, sob pena de indeferimento liminar do processo de reapreciação.

A prova é reapreciada sempre na sua totalidade, independentemente do número de questões invocadas pelo requerente.

Se o requerimento de reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações, não há lugar à apresentação da alegação nem é devido o depósito de qualquer quantia.

O resultado da reapreciação pode ser inferior à classificação inicialmente atribuída à prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será convertida na mínima necessária para garantir a aprovação na disciplina. Contudo, não será salvaguardada a classificação necessária para acesso ao ensino superior.

Em sede de reapreciação é legítima e procedente a correção de eventuais erros verificados pelo professor relator na transcrição das cotações e ou na soma das cotações da totalidade dos itens da prova.

Os resultados das reapreciações são afixados na escola na data prescrita no calendário anual de provas e exames (ver Anexo I), constituindo esta afixação o único meio oficial de comunicação dos resultados da reapreciação aos interessados, sendo por isso a partir de tal data que são contados todos os prazos consequentes.

Do resultado da reapreciação pode ainda haver reclamação, dirigida ao presidente do Júri Nacional de Exames e apresentada nos serviços de administração escolar, no prazo de dois dias úteis a contar da data da afixação dos resultados da reapreciação.

Os procedimentos relativos ao processo de reclamação estão estabelecidos no *Regulamento de provas de avaliação externa e provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário*.

A reapreciação e a reclamação dos exames, quando requeridas pelos interessados, são da competência do JNE.

Os modelos para requerimento de reapreciação e reclamação, bem como para as respetivas alegações encontram-se disponíveis para preenchimento e impressão no sítio do JNE – http://www.dge.mec.pt/.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CURSO DO ENSINO SECUNDÁRIO

14. COMO SE CALCULA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DE UMA DISCIPLINA NOS CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS REGULAMENTADOS PELA PORTARIA N.º 243/2012, DE 10 DE AGOSTO, E A PORTARIA N.º 226 – A/2018, DE 7 DE AGOSTO?

Nas disciplinas anuais, a classificação final da disciplina (CFD) é a classificação interna final (CIF):

$$CFD = CIF$$

Nas disciplinas bienais e trienais, não sujeitas a exame final nacional, a classificação final da disciplina é a média aritmética simples das classificações de frequência anuais:

$$CFD = (10.º + 11.º) /2 \quad \text{ou} \quad CFD= (10.º + 11.º + 12.º) /3$$

Para os **alunos internos**, nas disciplinas sujeitas a exame final nacional ou exame a nível de escola, a classificação final da disciplina é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, da classificação obtida na avaliação interna final da disciplina e da classificação obtida em exame final, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFD = (7\,CIF + 3\,CE) /10$$

Para os **alunos autopropostos**, a classificação final da disciplina é a obtida em exame:

$$CFD = CE$$

15. EM QUE DISCIPLINAS DOS CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS REGULAMENTADOS PELA PORTARIA N.º 243/2012, DE 10 DE AGOSTO, É OBRIGATÓRIO REALIZAR EXAME FINAL NACIONAL, E A PORTARIA N.º 226 – A/2018, DE 7 DE AGOSTO?

- Os alunos do **11.º ano** de escolaridade realizam exame final nacional em duas disciplinas bienais da componente de formação específica ou numa dessas duas disciplinas bienais da componente de formação específica e na disciplina de Filosofia da componente de formação geral, de acordo com a opção do aluno (ver exemplo abaixo), podendo, contudo, alterar essa opção até ao final do ano letivo em curso.
- No caso dos alunos que optaram por um percurso formativo próprio, além da possibilidade de opção atrás indicada, os alunos do **11.º ano**, poderão realizar exame na disciplina bienal da formação específica do curso e na disciplina bienal da componente de formação específica objeto de permuta.

- Embora não sendo uma disciplina sujeita a exame nacional, os alunos do 11.º ano que não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa interna ou pretendam melhorar classifcação na disciplina de Inglês, da componente de formação geral, dos cursos científico-humanísticos realizam o exame nacional de Inglês, código 550 (componentes escrita e oral), uma vez que este se encontra elaborado para esses fins, sendo elminada a prova de equivalência à frequência, código 367, que se realizou até ao ano letivo transato.

- Os alunos do **12.º ano** de escolaridade realizam exame final nacional na disciplina de Português da componente de formação geral e na disciplina trienal da componente de formação específica do respetivo curso.

Para admissão aos exames finais nas disciplinas sujeitas à avaliação externa, os alunos internos devem obter uma classificação igual ou superior a 10 valores na CIF, não podendo ser inferior a 8 valores a classificação de frequência no ano terminal das disciplinas.

Exemplo de opção de disciplinas bienais do 11.º ano:

Aluno com percurso formativo sem permuta	Aluno com percurso formativo com permuta
Disciplinas terminais do 11.º ano do Curso de Ciências e Tecnologias ▪ Formação Geral - Filosofia ▪ Formação Específica do curso (disciplinas bienais escolhidas pelo aluno): Biologia e Geologia; Física e Química A O aluno pode optar para realização de exames finais nacionais como aluno interno, por um dos seguintes conjuntos: (1) Biologia e Geologia e Física e Química A ou (2) Biologia e Geologia e Filosofia ou (3) Física e Química A e Filosofia ▪	Disciplinas terminais do 11.º ano do Curso de Ciências e Tecnologias ▪ Formação Geral - Filosofia ▪ Formação Específica do curso (disciplina bienal escolhida pelo aluno): Biologia e Geologia; ▪ Formação específica objeto de permuta (disciplina bienal escolhida pelo aluno): Economia A O aluno pode optar para realização de exames finais nacionais como aluno interno, por um dos seguintes conjuntos: (4) Biologia e Geologia e Economia A ou (5) Biologia e Geologia e Filosofia
Nas disciplinas sujeitas a exame final nacional a classificação final da disciplina, para os alunos internos, obtém-se da seguinte forma: CFD= (7*CIF* + 3*CE*) /10	

De acordo com a opção do aluno verifica-se que:

Em (1) e (4), na disciplina de Filosofia, o aluno pode aprovar por frequência ou aprovar por exame nacional (correspondente à prova de equivalência à frequência), como aluno autoproposto;

Em (2), na disciplina de Física e Química A, o aluno pode aprovar por frequência ou aprovar por exame nacional (correspondente à prova de equivalência à frequência), como aluno autoproposto;

Em (3), na disciplina de Biologia e Geologia, o aluno pode aprovar por frequência ou aprovar por exame nacional (correspondente à prova de equivalência à frequência), como aluno autoproposto;

Em (5), na disciplina de Economia A, o aluno pode aprovar por frequência ou aprovar por exame nacional (correspondente à prova de equivalência à frequência), como aluno autoproposto;

- Um aluno que se encontre a repetir o 11.º ano ou a frequentar o 12.º ano de escolaridade pode igualmente beneficiar da situação acima exemplificada, desde que não tenha concluído a disciplina de Filosofia nem a disciplina bienal da componente de formação específica na qual não pretende realizar exame final nacional como aluno interno e que é em (2) Física e Química A, em (3) Biologia e Geologia e em (4) Economia A.

- Os alunos que adoptem um percurso formativo próprio têm de aprovar, obrigatoriamente, por frequência ou exame, na disciplina objeto de permuta

O elenco dos exames finais nacionais do ensino secundário consta da Tabela A.

16. COMO SE CALCULA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CURSOS INSTITUÍDOS PELO DECRETO-LEI N.º 139/2012, DE 5 DE JULHO, E O DECRETO-LEI N.º 55/2018, DE 6 JULHO?

DECRETO-LEI N.º 55/2018, DE 6 DE JULHO - Alunos com percurso formativo próprio iniciado no quadro do Projeto de Autonomia e Flexibilidade Curricular (PAFC), aprovado pelo Despacho n.º 5908/2017, de 5 de julho

Cursos Científico-Humanísticos

A classificação final destes cursos é a média aritmética simples, arredondada às unidades, da classificação final obtida em todas as disciplinas do percurso formativo do aluno , com exceção da disciplina de Educação Moral e Religiosa.

Cursos do Ensino Artístico Especializado

A classificação final de um curso do ensino artístico especializado é o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$CFC = (8MCD + 2PAA)/10$$

Em que:

CFC — classificação final de curso (com arredondamento às unidades);
MCD — média aritmética simples, com arredondamento às unidades, da classificação final obtida pelo aluno em todas as disciplinas, com exceção da disciplina de Educação Moral e Religiosa .
PAA — classificação obtida na prova de aptidão artística

No **curso secundário de Dança**, MCD inclui ainda a classificação da formação em contexto de trabalho.

Cursos Profissionais

A classificação final de curso é o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = [2MCD + (0{,}3FCT + 0{,}7PAP)] /3$$

Em que:

CF = classificação final do curso, arredondada às unidades;
MCD = média aritmética simples das classificações finais de todas as disciplinas que integram o plano de estudos do curso, arredondada às décimas;
FCT = classificação da formação em contexto de trabalho, arredondada às unidades;
PAP = classificação da prova de aptidão profissional, arredondada às unidades.

DECRETO-LEI N.º 139/2012, DE 5 DE JULHO

Cursos Científico-Humanísticos

A classificação final destes cursos é a média aritmética simples, arredondada às unidades, da classificação final obtida em todas as disciplinas do plano de estudos do respetivo curso, com exceção da disciplina de Educação Moral e Religiosa e, para os alunos que concluem a partir do ano letivo de 2014/2015, da disciplina de Educação Física.

Cursos do Ensino Artístico Especializado

A classificação final de um curso do ensino artístico especializado é o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$CFC = (8MCD + 2PAA)/10$$

Em que:

CFC — classificação final de curso (com arredondamento às unidades);
MCD — média aritmética simples, com arredondamento às unidades, da classificação final obtida pelo aluno em todas as disciplinas, com exceção da disciplina de Educação Moral e Religiosa e, para os alunos que concluem a partir do ano letivo 2014/2015, da disciplina de Educação Física.
PAA — classificação obtida na prova de aptidão artística

No **curso secundário de Dança**, MCD inclui ainda a classificação da formação em contexto de trabalho.

Cursos Científico-Humanísticos do Ensino Secundário Recorrente

A classificação final dos cursos científico-humanísticos do ensino recorrente é o resultado da média aritmética simples, com arredondamento às unidades, da classificação final obtida pelo aluno em todas as disciplinas do respetivo curso.

Cursos Profissionais

A classificação final de curso é o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = [2MCD + (0{,}3FCT + 0{,}7PAP)] /3$$

Em que:

CF = classificação final do curso, arredondada às unidades;
MCD = média aritmética simples das classificações finais de todas as disciplinas que integram o plano de estudos do curso, arredondada às décimas, com exceção da disciplina de Educação Física para os alunos que concluem a partir do ano letivo 2014/2015;
FCT = classificação da formação em contexto de trabalho, arredondada às unidades;
PAP = classificação da prova de aptidão profissional, arredondada às unidades.

17. COMO SE CALCULA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CURSOS EXTINTOS DO ENSINO SECUNDÁRIO ANTERIORES AO DECRETO-LEI N.º 74/2004, DE 26 DE MARÇO?

Cursos instituídos pelo Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de agosto

A classificação final de um curso do ensino secundário é a média aritmética simples, arredondada às unidades, da classificação final de todas as disciplinas que integram o plano de estudos, com exceção das disciplinas de Educação Moral e Religiosa e de Desenvolvimento Pessoal e Social.

Cursos do 12.º ano da via de ensino

A conclusão de um curso do 12.º ano via de ensino implica:

a) A titularidade prévia de um curso complementar diurno (10.º e 11.º anos)[1] ou noturno (1.º e 2.º anos);
b) A aprovação em todas as disciplinas do plano de estudos do curso frequentado no 12.º ano.

A classificação final de um curso do 12.º ano via de ensino é a média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações finais das três disciplinas que constituem o respetivo plano de estudos.

Cursos do 12.º ano da via profissionalizante

A conclusão destes cursos implica a aprovação em todas as disciplinas do respetivo plano de estudos.

A classificação final de um curso do 12.º ano da via profissionalizante é igual à média aritmética simples das classificações finais de todas as disciplinas que integram o seu plano de estudos.

[1] Sobre a conclusão e o processo de cálculo da classificação final dos cursos complementares diurnos (10.º e 11.º anos), já extintos, os alunos devem consultar as suas escolas. A esta matéria se refere o Despacho n.º 45/SEED/94, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 30 de junho de 1994.

Cursos técnico-profissionais diurnos e pós-laborais[2]

A conclusão destes cursos implica a aprovação em todas as disciplinas do respetivo plano de estudos.

A classificação final de um curso técnico-profissional é a média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações finais de todas as disciplinas que o integram.

Cursos do ensino secundário recorrente por unidades/blocos capitalizáveis

A conclusão destes cursos implica a aprovação em todas as disciplinas do respetivo plano de estudos.

Considera-se aprovado numa disciplina o aluno que, na respetiva classificação final, tenha obtido, pelo menos, 10 valores (na escala de 0 a 20) em cada uma das unidades/blocos capitalizáveis que integram a disciplina.

A classificação final de cada disciplina é a média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações das unidades/blocos capitalizáveis que a compõem.

A classificação final do curso é a média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações finais de cada disciplina.

Cursos das escolas profissionais - (planos de estudo não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de março)

A conclusão destes cursos implica a aprovação em todas as disciplinas do respetivo plano de estudos e ainda na prova de aptidão profissional.

A aprovação em cada disciplina resulta da obtenção de classificação final igual ou superior a 10 valores em cada um dos módulos.

A classificação final de cada disciplina é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações dos módulos que a compõem.

A classificação final da parte curricular é a média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações finais de cada disciplina.

A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, da classificação da parte curricular (PC) e da classificação da prova de aptidão profissional (PAP):

$$CF = \frac{2PC + PAP}{3}$$

[2] Despacho Normativo n.º 194-A/83, de 21 de outubro, e legislação complementar.

Cursos Vocacionais

A classificação final de curso é o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (MCFD + MUFCD + EF)/3$$

Em que:

CF = classificação final do curso, arredondada às unidades;
MCFD = média aritmética simples das classificações finais de todas as disciplinas que integram o plano de estudos do curso, arredondada às décimas, com exceção da disciplina de Educação Física para os alunos que concluem a partir do ano letivo 2014/2015;
MUFCD = média aritmética simples das classificações finais de todas as UFCD que integram o plano de estudos do curso, arredondada às décimas;
EF = Classificação do estágio formativo, arredondada às unidades;

Cursos Tecnológicos

A classificação final de curso é o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$CFC = (9MCD + 1PAT) /10$$

Em que:

CFC = classificação final do curso (com arredondamento às unidades);
MCD = média aritmética simples, com arredondamento às unidades, da classificação final obtida pelo aluno em todas as disciplinas, projeto tecnológico e estágio do respetivo curso, com exceção da disciplina de Educação Moral e Religiosa e, para os alunos que concluem a partir do ano letivo de 2014/2015, da disciplina de Educação Física;
PAT = classificação obtida na prova de aptidão tecnológica.

18. QUAL A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO ENSINO SECUNDÁRIO CONSIDERADA PARA EFEITOS DE PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS NO ENSINO SUPERIOR?

Para efeitos de acesso ao ensino superior:

- A classificação final dos **atuais cursos de nível secundário**, regulamentados pelo **Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 julho**, cursos científico-humanísticos, cursos profissionais, cursos artísticos especializados e cursos com planos próprios, é calculada até às décimas, sem arredondamento, convertida para a escala de 0 a 200.

- A classificação final dos **cursos de nível secundário**, regulamentados pelo **Decreto-Lei n.º 139/2012, 5 de julho**, na redação atual, cursos científico-humanísticos, incluindo os do ensino recorrente, cursos profissionais, cursos vocacionais, do ensino artístico especializado e tecnológicos, é calculada até às décimas, sem arredondamento, convertida para a escala de 0 a 200 e, quando aplicável, para os alunos que terminam o ensino secundário a partir do ano letivo de 2014/2015, só incluirá a classificação da disciplina de Educação Física se aqueles pretenderem prosseguir estudos nessa área.

- A classificação final de um **curso do ensino secundário,** do âmbito do **Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de agosto,** corresponde à média aritmética simples, calculada até às décimas, sem arredondamento, da classificação final de todas as disciplinas que integram o plano de estudos, com exceção das disciplinas de Educação Moral e Religiosa, de Desenvolvimento Pessoal e Social e de Educação Física, e convertida para a escala de 0 a 200.

- A classificação dos restantes **cursos extintos de ensino secundário, anteriores ao Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de agosto**, não é objeto de novo cálculo, sendo apenas convertida para a escala de 0 a 200.

19. COMO SE CALCULA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS DO ENSINO RECORRENTE PARA EFEITO DE PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS NO ENSINO SUPERIOR?

Os alunos dos **cursos científico-humanísticos do ensino recorrente**, concluídos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de março, ou do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 agosto, na redação atual, que pretendam prosseguir estudos no ensino superior realizam, como autopropostos, quatro exames finais nacionais para o cálculo da classificação final de curso para efeito de prosseguimento de estudos (CFCEPE):

a) Na disciplina de Português da componente de formação geral;
b) Na disciplina trienal da componente de formação específica do respetivo curso científico-humanístico do ensino recorrente;
c) Em duas disciplinas bienais da componente de formação específica escolhidas de entre as várias disciplinas que integram os planos de estudos dos cursos científico-humanísticos ou,

em alternativa, de uma destas disciplinas bienais e de Filosofia (714) da componente de formação geral.

Para o cálculo da CFCEPE dos cursos científico-humanísticos do ensino recorrente, mantêm-se válidos os exames finais nacionais correspondentes aos programas curriculares, homologados no âmbito do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de março, realizados desde o ano letivo de 2005/2006.

A classificação de cada um dos exames a utilizar para efeito do cálculo da CFCEPE pode ser inferior a 95 pontos (9,5 valores), desde que o resultado final da fórmula seja igual ou superior a 95 pontos.

A CFCEPE é calculada pela média ponderada da classificação final do curso do ensino recorrente (peso de 70%) e da média aritmética simples das classificações dos quatro exames referidos (peso de 30%), arredondada às unidades, da seguinte forma:

$$CFCEPE = (7CFC + 3M) /10$$

Sendo:

CFCEPE – classificação final de curso para efeito de prosseguimento de estudos

CFC – classificação final do curso do ensino recorrente, calculada até às décimas, subsequentemente convertida na escala de 0 a 200

M – média aritmética simples dos 4 exames nacionais, arredondada às unidades, na escala de 0 a 200

No caso dos alunos que hajam concluído um curso de nível secundário, atual ou extinto, tenham ingressado em ano letivo posterior em curso científico-humanístico do ensino recorrente e pretendam prosseguir estudos no ensino superior, a CFCEPE corresponde à média aritmética simples, arredondada às unidades, na escala de 0 a 200 pontos, das classificações dos quatro exames finais nacionais referidos, da seguinte forma:

$$CFCEPE = M$$

Sendo:

CFCEPE – classificação final de curso para efeito de prosseguimento de estudos

M – média aritmética simples dos 4 exames nacionais, arredondada às unidades, na escala de 0 a 200

Estes alunos não perdem o direito de utilizar a classificação final que obtiveram no curso anteriormente concluído, nomeadamente para efeito de prosseguimento de estudos.

Os alunos titulares de cursos do ensino recorrente anteriores ao Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de março, que pretendam prosseguir estudos no ensino superior apenas necessitam de realizar os exames finais nacionais nas disciplinas que elegerem como provas de ingresso.

Para o cálculo da CFCEPE dos cursos científico-humanísticos do ensino recorrente, mantêm-se válidos os exames finais nacionais correspondentes aos programas curriculares homologados no âmbito do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de março, e realizados desde o ano letivo de 2005/2006, desde que relativos a disciplinas de planos de estudos abrangidos por este normativo.

Para além dos exames finais nacionais exigidos para efeito de conclusão de curso ou para efeito de prosseguimento de estudos, os alunos têm de realizar os exames que satisfaçam as provas de ingresso fixadas pelas instituições de ensino superior, para candidatura ao concurso nacional de acesso ao ensino superior.

20. QUAIS OS EXAMES QUE OS ALUNOS DOS CURSOS DO ENSINO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO TÊM DE REALIZAR PARA EFEITO DE PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS NO ENSINO SUPERIOR?

Os alunos dos cursos artísticos especializados com percurso formativo próprio iniciado no quadro do Projeto de Autonomia e Flexibilidade Curricular (PAFC), aprovado pelo **Despacho n.º 5908/2017, de 5 de julho**, e desenvolvido no âmbito do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, que pretendam prosseguir estudos no ensino superior, apenas necessitam de realizar os exames finais nacionais nas disciplinas que elegerem como provas de ingresso, fixadas pelas instituições do ensino superior, não havendo lugar a realização de exames para cálculo da classificação final do curso para efeitos de prosseguimento de estudos no ensino superior.

Os alunos dos **cursos do ensino artístico especializado,** ao abrigo do **Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho**, com o curso **concluído no ano letivo 2012/2013 e seguintes**, que pretendam prosseguir estudos no ensino superior, realizam, como autopropostos, o exame final nacional de Português (639), da componente de formação geral , e um outro exame final nacional, escolhido de entre os que são oferecidos para os vários cursos científico-humanísticos.

A CFCEPE é calculada pela média ponderada da classificação final do curso do ensino do ensino artístico especializado (peso de 70%) e da média aritmética simples das classificações dos dois exames referidos (peso de 30%), arredondada às unidades, da seguinte forma:

$$CFCEPE = (7CFC + 3M)/10$$

Sendo:

CFCEPE – classificação final de curso para efeito de prosseguimento de estudos

CFC – classificação final do curso, calculada até às décimas, subsequentemente convertida na escala de 0 a 200

M – média aritmética simples dos 2 exames nacionais, arredondada às unidades, na escala de 0 a 200

A classificação de cada um dos exames a utilizar para efeito do cálculo da CFCEPE pode ser inferior a 95 pontos (9,5 valores), desde que o resultado final da fórmula seja igual ou superior a 95 pontos.

Os alunos dos cursos do ensino artístico especializado podem realizar os exames finais nacionais para efeito de aprovação ou prosseguimento de estudos, desde que frequentem ou tenham frequentado o ano terminal da disciplina.

Os alunos titulares de cursos do ensino artístico especializado **concluídos no ano letivo de 2011/2012, ou em anos anteriores**, que pretendam prosseguir estudos no ensino superior apenas necessitam de realizar os exames finais nacionais nas disciplinas que elegerem como provas de ingresso.

Para o cálculo da CFCEPE dos cursos do ensino artístico especializado, mantêm-se válidos os exames finais nacionais correspondentes aos programas curriculares homologados no âmbito do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de março, e realizados desde o ano letivo de 2005/2006, desde que relativos a disciplinas de planos de estudos abrangidos por este normativo.

Para além dos exames finais nacionais exigidos para efeito de conclusão de curso ou para efeito de prosseguimento de estudos, os alunos têm de realizar os exames que concretizam as provas de ingresso fixadas pelas instituições do ensino superior, para candidatura aos respetivos ciclos de estudos superiores.

21. QUAIS OS EXAMES QUE OS ALUNOS DOS CURSOS PROFISSIONAIS E VOCACIONAIS TÊM DE REALIZAR PARA EFEITO DE PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS NO ENSINO SUPERIOR?

Os alunos dos cursos profissionais com percurso formativo próprio iniciado no quadro do Projeto de Autonomia e Flexibilidade Curricular (PAFC), aprovado pelo **Despacho n.º 5908/2017, de 5 de julho**, e desenvolvido no âmbito do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, que pretendam prosseguir estudos no ensino superior, apenas necessitam de realizar os exames finais nacionais nas disciplinas que elegerem como provas de ingresso, fixadas pelas instituições do ensino superior, não havendo lugar a realização de exames para cálculo da classificação final do curso para efeitos de prosseguimento de estudos no ensino superior.

Os alunos dos **cursos profissionais e dos cursos vocacionais** de nível secundário, ao abrigo do **Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho**, com o **curso concluído no ano letivo 2012/2013 e seguintes**, que pretendam prosseguir estudos no ensino superior, realizam, como autopropostos, o exame final nacional de Português (639), da componente de formação geral dos cursos científico-humanísticos, e um outro exame final nacional, escolhido de entre os que são oferecidos para os vários cursos científico-humanísticos.

A CFCEPE é calculada pela média ponderada da classificação final do curso profissional ou vocacional (peso de 70%) e da média aritmética simples das classificações dos dois exames referidos (peso de 30%), arredondada às unidades, da seguinte forma:

$$\text{CFCEPE} = (7CFC + 3M)/10$$

Sendo:

CFCEPE – classificação final de curso para efeito de prosseguimento de estudos

CFC – classificação final do curso, calculada até às décimas, subsequentemente convertida na escala de 0 a 200

M – média aritmética simples dos 2 exames nacionais, arredondada às unidades, na escala de 0 a 200

A classificação de cada um dos exames a utilizar para efeito do cálculo da CFCEPE pode ser inferior a 95 pontos (9,5 valores), desde que o resultado final da fórmula seja igual ou superior a 95 pontos.

Os alunos dos cursos profissionais podem realizar os exames finais nacionais para efeito de prosseguimento de estudos, independentemente do número de módulos concluídos do curso que se encontrem a frequentar, devendo, contudo acautelar a validade das provas de ingresso.

Os alunos titulares de cursos profissionais, **concluídos no ano letivo de 2011/2012, ou em anos anteriores**, que pretendam prosseguir estudos no ensino superior apenas necessitam de realizar os exames finais nacionais nas disciplinas que elegerem como provas de ingresso.

Para o cálculo da CFCEPE dos cursos profissionais, mantêm-se válidos os exames finais nacionais correspondentes aos programas curriculares homologados no âmbito do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de março, e realizados desde o ano letivo de 2005/2006, desde que relativos a disciplinas de planos de estudos abrangidos por este normativo.

Para além dos exames finais nacionais exigidos para efeito de conclusão de curso ou para efeito de prosseguimento de estudos, os alunos têm de realizar os exames que satisfaçam as provas de ingresso requeridas pelos estabelecimentos do ensino superior, para candidatura ao concurso nacional de acesso ao ensino superior.

22. EM QUE CIRCUNSTÂNCIAS PODEM OS ALUNOS REALIZAR EXAMES PARA MELHORIA DE CLASSIFICAÇÃO?

- Os alunos que, tendo obtido aprovação no ano letivo de 2019/2020 em disciplinas terminais dos 11.º ou 12.º anos, pretendam melhorar a sua classificação podem requerer exame na 2.ª fase do presente ano letivo e em ambas as fases de exames do ano letivo de 2020/2021, para efeitos de diploma do Ensino Secundário.

- Os exames finais nacionais para melhoria de classificação do ensino secundário, exclusivamente para efeito de acesso ao ensino superior, podem realizar-se depois de ultrapassados os prazos estabelecidos anteriormente, sem limitação, desde que a oferta de exames de âmbito nacional contemple as disciplinas e códigos de prova correspondentes. Estas classificações só são consideradas no cálculo da média do ensino secundário que contará para acesso ao ensino superior (ficha ENES 2020).

- Para efeito de melhoria de classificação, são válidos somente os exames prestados mediante provas de disciplinas do mesmo programa e código/disciplina em que o estudante obteve a primeira aprovação, salvaguardando-se a disciplina de LE – Inglês, da componente de formação geral dos cursos científico-humanísticos, a seguir referida.

- Os alunos que pretendam melhorar a CFD da disciplina de LE- Inglês, concluída no presente ano letivo ou no ano letivo de 2018/2019, têm de realizar o exame final nacional de Inglês, código 550, tal como já foi mencionado na questão 15.

- Não é permitida a realização de exames finais nacionais para melhoria de classificação em disciplinas cuja aprovação foi obtida em sistemas educativos estrangeiros.

CONDIÇÕES DE ACESSO E INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR

23. QUEM SE PODE CANDIDATAR AO ENSINO SUPERIOR?

Através do regime geral, podem candidatar-se ao ingresso num determinado curso e instituição de ensino superior, em 2020, os estudantes que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- Ter aprovação num curso de ensino secundário nas condições para prosseguimento de estudos, quando existentes, ou ser titular de habilitação legalmente equivalente;
- Ter realizado as provas de ingresso em 2018 e/ou 2019 e/ou 2020, fixadas para o par instituição/curso e ter obtido nessas provas uma classificação igual ou superior à classificação mínima exigida;
- Satisfazer os pré-requisitos, caso sejam fixados para o par instituição/curso;
- Ter uma classificação de candidatura igual ou superior ao valor mínimo fixado para o par instituição/curso.

Com a aprovação do Estatuto do Estudante Internacional, através do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, foi criado um concurso especial para acesso ao ensino superior, da competência e autonomia das IES, para estudantes internacionais, os quais devem ingressar no ensino superior português exclusivamente por esta nova forma.

Assim, através do regime geral podem candidatar-se:

- Os cidadãos portugueses;
- Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;
- Os familiares de portugueses ou de nacionais de um estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade;
- Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendam ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam, sendo que o tempo de residência para estudo não releva para este efeito;
- Os beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;

24. QUAIS OS CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO QUE FACULTAM O INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR EM 2020?

Todos os cursos do ensino secundário (12.º ano) e os cursos que a lei define como equivalentes facultam o acesso ao ensino superior.

Assim, entre outros, dão acesso ao ensino superior:

- Cursos do ensino secundário (Decreto-Lei n.º 55/2018)

  Cursos científico-humanísticos, profissionais, artísticos especializados e com planos próprios.

- Cursos do ensino secundário (Decreto-Lei n.º 139/2012)
  cursos científico-humanísticos, tecnológicos, artísticos especializados, profissionais, vocacionais e do ensino recorrente.
- Cursos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 74/2004
  cursos científico-humanísticos, tecnológicos, artísticos especializados, profissionais e do ensino recorrente.
- Cursos de educação e formação de nível 4 de qualificação (CEF)
- Cursos de educação e formação de adultos (EFA)
- Cursos do ensino secundário (Decreto-Lei n.º 286/89)
  cursos gerais, cursos tecnológicos e artísticos especializados
- Cursos do 12.º ano da via de ensino
- Cursos do 12.º ano da via profissionalizante
- Cursos do ensino secundário recorrente por unidades/blocos capitalizáveis
- Cursos técnico-profissionais (diurnos e pós-laborais)
- Cursos de nível 3 do Sistema de Aprendizagem, atual nível 4 de qualificação, e outros cursos equivalentes (Portaria n.º 1497/2008, de 19 de dezembro)
- Cursos de nível 3, atual nível 4 de qualificação, das escolas profissionais (planos de estudos não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 74/2004)
- Cursos concluídos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro

Podem ainda ingressar no ensino superior os adultos que concluam um Processo de Reconhecimento Validação e Certificação de Competências (RVCC).

Os alunos titulares de cursos de aprendizagem do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.) e de outras entidades, cursos de educação e formação (CEF), cursos de educação e formação de adultos (EFA), cursos tecnológicos, outros cursos ou percursos de nível secundário extintos, e ainda aqueles que tenham terminado um processo de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC), de nível secundário, que pretendam prosseguir estudos no

ensino superior, apenas necessitam de realizar os exames finais nacionais que elegerem como provas de ingresso.

A titularidade de um curso do ensino secundário pode também ser obtida através de equivalência de outras habilitações, nomeadamente estrangeiras. Para obter informações acerca da equivalência de habilitações estrangeiras ao ensino secundário português, os interessados devem dirigir-se a um estabelecimento de ensino secundário público ou particular e cooperativo ou à Direção-Geral da Educação – Equipa de Concessão de Equivalências.

Todos os cursos do ensino secundário permitem concorrer ao ingresso em qualquer curso do ensino superior, desde que realizadas as respetivas provas de ingresso e, quando exigidos, satisfeitos os pré-requisitos.

Os estudantes que pretendam vir a ingressar no ensino superior devem fazer a escolha do curso de ensino secundário mais adequado aos cursos superiores a que se pretendem candidatar, escolhendo um curso onde sejam ministradas disciplinas:

- Que estão fixadas como provas de ingresso dos cursos a que pretendem vir a concorrer;
- Que, mesmo que não estejam fixadas como provas de ingresso, sejam especialmente importantes para a frequência desses cursos.

25. EM QUE EXAMES FINAIS NACIONAIS SE DEVE INSCREVER UM ESTUDANTE QUE PRETENDA CONCORRER AO ENSINO SUPERIOR EM 2020?

Os estudantes que pretendam concorrer ao acesso no ensino superior público ou no ensino superior privado devem realizar, obrigatoriamente, em 2020:

- Os exames finais nacionais das disciplinas indispensáveis à conclusão do seu curso de ensino secundário;
- Os exames finais nacionais indispensáveis ao prosseguimento de estudos, para o cálculo da CFCEPE(cursos profissionais, vocacionais, do ensino artístico especializado e do ensino recorrente), de acordo com as questões 19, 20 e 21;
- Os exames finais nacionais correspondentes às provas de ingresso para os cursos de ensino superior a que pretendem concorrer, se não os realizaram em 2018 e/ou 2019 ou se pretenderem melhorar as classificações.

As provas de ingresso são concretizadas através da realização de exames finais nacionais do ensino secundário.

26. QUAIS SÃO AS PROVAS DE INGRESSO FIXADAS PARA CADA CURSO SUPERIOR?

As provas de ingresso que são exigidas para cada curso são fixadas por cada instituição de ensino superior para cada um dos seus cursos, não podendo, regra geral, ser em número superior a dois. Podem existir conjuntos (elencos) alternativos de provas, até um máximo de três.

Cada estudante deve realizar as provas de ingresso exigidas pelas instituições de ensino superior para os cursos a que pretende concorrer.

As provas de ingresso exigidas para cada curso de ensino superior em cada instituição de ensino são divulgadas no sítio de Internet da Direção-Geral do Ensino Superior – www.dges.gov.pt –, em GUIAS DIGITAIS DGES: Provas de Ingresso 2020, Guia Candidatura'20 – Ensino Superior Público, e Guia Candidatura'20 – Ensino Superior Privado e Universidade Católica Portuguesa, referidos no n.º 41.

27. QUAIS OS EXAMES FINAIS NACIONAIS QUE OS ESTUDANTES DEVEM REALIZAR COMO PROVAS DE INGRESSO?

Os estudantes dos cursos do ensino secundário regulados pelos Decreto-Lei n.º 55/2018 e Decreto-Lei n.º 139/2012 que realizem exame final nacional de uma disciplina para aprovação no curso, para prosseguimento de estudos ou como prova de ingresso devem inscrever-se e realizar o exame (código/prova) indicado na Tabela A (Anexo IV), confrontando com a informação constante na Tabela B (Anexo IV).

Todos os candidatos ao ensino superior que pretendam realizar exame de uma disciplina exclusivamente como prova de ingresso realizam os exames finais nacionais das disciplinas dos cursos do ensino secundário indicados na Tabela B (Anexo IV).

> Um exame final nacional pode ter várias finalidades, nomeadamente, para aprovação no ensino secundário, para melhoria de classificação, para prosseguimento de estudos e como prova de ingresso.

Os estudantes podem realizar as provas de ingresso que considerarem necessárias para a sua candidatura ao ensino superior, de acordo com o calendário de realização dos exames nacionais (Anexo III).

Um exame final nacional realizado na 2.ª fase de exames do ensino secundário que satisfaça a mesma prova de ingresso de um exame final nacional realizado na 1.ª fase do mesmo ano escolar só pode

ser utilizado como prova de ingresso na 2.ª fase dos concursos de acesso ao ensino superior, de acordo com os seguintes exemplos de provas que satisfazem as mesmas provas de ingresso:

Prova de ingresso: História (código 11)

Exame realizado na 1.ª fase de exames	Exame realizado na 2.ª fase de exames	Exame considerado como PI na 1.ª fase dos concursos de acesso	Exame considerado como PI na 2.ª/3.ª fases dos concursos de acesso
História A (623)	História B (723)	História A (623)	Exame com melhor classificação de entre os realizados

Prova de ingresso: Matemática (código 16)

Exame realizado na 1.ª fase de exames	Exame realizado na 2.ª fase de exames	Exame considerado como PI na 1.ª fase dos concursos de acesso	Exame considerado como PI na 2.ª/3.ª fases dos concursos de acesso
Matemática A (635)	Matemática B (735)	Matemática A (635)	Exame com melhor classificação de entre os realizados

Exame realizado na 1.ª fase de exames	Exame realizado na 2.ª fase de exames	Exame considerado como PI na 1.ª fase dos concursos de acesso	Exame considerado como PI na 2.ª/3.ª fases dos concursos de acesso
Matemática B (735)	Matemática A (635)	Matemática A (635)* Matemática B (735)**	Exame com melhor classificação de entre os realizados para a PI 16 Matemática Para a PI 19 Matemática A é considerado o exame Matemática A (635)

***para validar a PI 19 Matemática A**

****para validar a PI 16 Matemática**

Prova de ingresso: Matemática Aplicada às Ciências Sociais (código 17)

Exame realizado na 1.ª fase de exames	Exame realizado na 2.ª fase de exames	Exame considerado como PI na 1.ª fase dos concursos de acesso	Exame considerado como PI na 2.ª/3.ª fases dos concursos de acesso
Matemática A (635)	Matemática B (735)	Matemática A (635)	Exame com melhor classificação de entre os realizados
Matemática A (635)	MACS (835)	Matemática A (635)	
Matemática B (735)	MACS (835)	Matemática B (735)	

- Um exame final nacional realizado na 2.ª fase que satisfaça a mesma prova de ingresso de outro exame realizado na 1.ª fase, do mesmo ano escolar, é considerado uma melhoria de classificação para essa prova de ingresso, só podendo ser utilizado nesta qualidade na 2.ª fase do concurso de acesso ao ensino superior.
- Quando ocorrer a sobreposição de dois exames no mesmo dia e hora, o aluno inscreve-se e realiza obrigatoriamente na 1ª fase o exame, para aprovação ou melhoria de classificação, correspondente à disciplina do seu plano de estudos, devendo inscrever-se para a 2.ª fase no exame não realizado na 1.ª fase.
- Quando se verificar a sobreposição a que se refere o número anterior, mas entre duas disciplinas não pertencentes ao plano de estudos do aluno, este, no ato de inscrição para a 1.ª fase, opta por um dos exames, devendo inscrever-se para a 2.ª fase no exame não realizado na 1.ª fase.
- Os exames realizados na 2.ª fase, referidos nos dois números anteriores, são equiparados a exames realizados na 1.ª fase, a menos que satisfaçam a mesma prova de ingresso do exame realizado na 1.ª fase.

28. QUAL É A CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NAS PROVAS DE INGRESSO?

As instituições de ensino superior exigem uma classificação mínima nos exames realizados como provas de ingresso, fixada num valor igual ou superior a 95 pontos, na escala de 0 a 200.

As classificações mínimas exigidas para acesso a cada par instituição/curso são divulgadas em GUIAS DIGITAIS DGES: Provas de Ingresso 2020, Guia Candidatura'20 – Ensino Superior Público, e Guia candidatura'20 – Ensino Superior Privado e Universidade Católica Portuguesa, referidos no n.º 41.

O exame final nacional realizado como prova de ingresso só é válido para esse efeito se a sua classificação for igual ou superior à classificação mínima exigida por cada par instituição/curso pretendido.

Quando um exame final nacional é utilizado simultaneamente para aprovação num curso do ensino secundário e como prova de ingresso, pode permitir a obtenção de aprovação na disciplina para efeitos da conclusão do ensino secundário e não poder ser utilizado como prova de ingresso por não atingir o mínimo fixado pela respetiva instituição de ensino superior.

Concretamente, se a instituição de ensino superior pretendida decidiu que, em 2020, só podem ser utilizados como provas de ingresso os exames cuja classificação seja igual ou superior a 95 pontos, ou seja, o estudante só terá a respetiva prova de ingresso válida se obtiver, pelo menos, essa classificação.

Na disciplina de Física e Química A, um estudante do curso de Ciências e Tecnologias (Decreto-Lei n.º 139/2012) obteve:

- 12 valores na classificação interna de frequência;
- 50 pontos (5 valores) no exame final nacional.

Está aprovado na disciplina, pois obteve uma classificação final de 10 valores [(12 x 0,7) + (5 x 0,3) = 9,9)].

No entanto, o exame final nacional não tem validade como prova de ingresso porque a classificação obtida é inferior à classificação mínima exigida para a prova de ingresso de Física e Química A, uma vez que é fixada num valor igual ou superior a 95 pontos.

29. O QUE É A FICHA ENES?

A Ficha ENES 2020 (ENES – Exames Nacionais do Ensino Secundário) é um documento necessário para a candidatura ao ensino superior e contém informação sobre as provas de ingresso válidas, bem como sobre a conclusão e classificação do ensino secundário para as várias fases de acesso e pode ser requerida pelos alunos na escola onde realizaram os exames finais nacionais, em data posterior à da afixação das pautas com os resultados dos exames.

Caso um aluno pretenda candidatar-se ao ensino superior como se refere nas instruções para o preenchimento do campo 5 do boletim de inscrição (ver questão 6), para efeitos de registo e posterior emissão da Ficha ENES 2020, não há lugar ao pagamento da propina de inscrição.

Este pedido pode ser efetuado até ao início do período de inscrições do ano escolar de 2020/2021, desde que o aluno tenha reunido condições de acesso ao ensino superior até ao final do prazo de candidatura à 3.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.

A Ficha ENES contém ainda um código de ativação para utilização no passo 2 da candidatura *online* ao concurso nacional de acesso, sem o qual não é possível efetuar a validação da referida candidatura.

Nos casos de alteração de classificações de exames por reapreciação ou reclamação, o aluno deve solicitar na escola nova Ficha ENES, mediante devolução da anterior.

A não titularidade da Ficha ENES 2020 impede a realização de candidaturas ao regime geral de acesso ao ensino superior em 2020.

> Um aluno que não realize exames em 2020, caso pretenda candidatar-se ao ensino superior com exames nacionais realizados em 2018 e ou 2019, deve assinalar o facto no campo 5 do boletim de inscrição, para efeitos de registo e posterior emissão da Ficha ENES 2020.

CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR

30. QUE CONCURSOS EXISTEM PARA ACESSO E INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR?

As vagas das instituições de ensino superior público são colocadas a concurso através de um **concurso nacional** organizado pela Direção-Geral do Ensino Superior.

As vagas para alguns cursos do ensino superior público, dadas as características específicas destes, são colocadas a concurso através de **concursos locais**, organizados pelas próprias instituições.

Por exemplo:

- Curso superior de Teatro (Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa);
- Cursos superiores militares (Academia Militar, Escola Naval, Academia da Força Aérea);
- Ciências Policiais (Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna).

As vagas dos estabelecimentos de ensino superior privado e da Universidade Católica Portuguesa são colocadas a concurso através de **concursos institucionais**, isto é, de concursos organizados por cada estabelecimento e limitados aos cursos que ministram.

Para além dos concursos do regime geral de acesso – concurso nacional, concursos locais e concursos institucionais –, existem um conjunto de concursos especiais e regimes especiais de acesso, para candidatos com condições habilitacionais e pessoais específicas. Para informações sobre estes concursos, consulte o sítio de Internet da Direção-Geral do Ensino Superior: www.dges.gov.pt .

31. QUANTAS VAGAS HÁ PARA CADA CURSO EM CADA INSTITUIÇÃO?

O ingresso em cada instituição e curso de ensino superior está sujeito a limitações quantitativas, decorrentes do número de vagas fixado anualmente.

As vagas para cada curso em cada instituição de ensino superior são fixadas anualmente pelas próprias instituições, tendo em consideração os recursos de cada uma e, no caso do ensino superior público, subordinadas às orientações gerais estabelecidas pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

As vagas são divulgadas no sítio de Internet da Direção-Geral do Ensino Superior - www.dges.gov.pt - antes do início da candidatura, e através de GUIAS DIGITAIS DGES: Provas de Ingresso 2020, Guia

Candidatura'20 – Ensino Superior Público, e Guia Candidatura'20 – Ensino Superior Privado e Universidade Católica Portuguesa, referidos no n.º 41.

32. A QUANTOS CURSOS SE PODE CONCORRER NO CONCURSO NACIONAL?

Na candidatura ao ensino superior público através do concurso nacional, cada estudante pode, em cada fase do concurso, concorrer a um máximo de seis pares instituição/curso, isto é, a seis combinações de instituições e cursos, indicadas por ordem de preferência.

33. COMO, QUANDO, E ONDE SE APRESENTA A CANDIDATURA AO CONCURSO NACIONAL?

A candidatura ao concurso nacional de acesso e ingresso no ensino superior público de 2020 é apresentada através do sistema de candidatura *online*, no sítio de Internet da Direção-Geral do Ensino Superior - www.dges.gov.pt.

Assim, os estudantes que pretenderem candidatar-se ao ensino superior público devem requerer uma senha de acesso através do pedido de atribuição de senha.

> A senha de acesso atribuída em anos anteriores não permite a apresentação da candidatura em 2020.

O pedido de atribuição de senha é efetuado no sítio de Internet da Direção-Geral do Ensino Superior – em www.dges.gov.pt –, devendo o estudante seguir todos os procedimentos indicados, de modo a que possa imprimir, assinar e entregar o recibo do pedido na escola secundária que indicou para certificação da sua identidade.

Caso o estudante seja menor, o recibo do pedido deve ser assinado pelo encarregado de educação ou por quem demonstre exercer o poder paternal ou tutelar.

Para os recibos dos pedidos apresentados nas escolas, durante as inscrições para a 1.ª fase dos exames finais nacionais, as senhas de acesso serão enviadas no mês de maio para os endereços de correio eletrónico fornecidos pelos estudantes no pedido de atribuição de senha.

O pedido de atribuição de senha para acesso ao sistema de candidatura *online* deve ser feito, preferencialmente, durante o período de inscrição para a 1.ª fase dos exames finais nacionais e entregue na escola secundária juntamente com o boletim de inscrição. Contudo, o pedido poderá ainda ser feito até ao final do prazo de candidatura a cada fase do concurso.

A partir do mês de junho será também possível apresentar o recibo do pedido de atribuição de senha para acesso ao sistema de candidatura *online*, para certificação, nos gabinetes de acesso ao ensino superior existentes em todos os distritos, indicados no Anexo II.

Uma vez atribuída a senha para acesso ao sistema de candidatura *online*, o candidato pode utilizar a mesma senha em qualquer das fases da candidatura do concurso nacional de acesso e ingresso no ensino superior público.

Prazos de candidatura

1.ª fase do concurso: 21 de julho a 5 de agosto de 2020 (*)

2.ª fase do concurso: 7 a 18 de setembro de 2020 (*)

3.ª fase do concurso: 1 a 5 de outubro de 2020 (*)

(*) Estas datas carecem de confirmação

Para mais pormenores deve consultar o calendário geral constante do Anexo I.

34. AS OPÇÕES DE CURSO PODEM SER ALTERADAS?

Os estudantes podem alterar livremente as suas opções de curso dentro do prazo em que decorre a apresentação da mesma.

Sempre que o resultado da reapreciação ou da reclamação de uma classificação de um exame nacional do ensino secundário só seja conhecido após o fim do prazo da candidatura e dele resulte uma alteração da classificação do exame, é possível, até 3 dias úteis após a respetiva divulgação:

a) A alteração das opções de curso, pelos candidatos que já a tenham apresentado;
b) A apresentação da candidatura, pelos estudantes que só então reúnam condições para o fazer.

A classificação resultante do processo de reapreciação ou de reclamação produz sempre efeitos na candidatura apresentada.

Assim, o estudante, se não pretender alterar as opções que tenha previamente indicado, não necessita de realizar qualquer procedimento, sendo as classificações comunicadas pela escola.

35. O QUE SÃO OS PRÉ-REQUISITOS?

Os pré-requisitos são condições de natureza física, funcional ou vocacional que assumem particular relevância para acesso a determinados cursos do ensino superior.

Compete a cada instituição de ensino superior decidir se a candidatura a algum dos seus cursos deve estar sujeita à satisfação de pré-requisitos e fixar o seu conteúdo.

Os pré-requisitos podem, consoante a sua natureza, ser eliminatórios, destinar-se à seleção e seriação ou apenas à seriação dos candidatos.

1.º Exemplo

A candidatura a alguns cursos na área de Educação Física/Desporto está sujeita à satisfação de pré-requisitos.

Um estudante que não comprove a satisfação dos pré-requisitos não pode candidatar-se a esse curso.

2.º Exemplo

A candidatura a alguns cursos de Música está sujeita à comprovação de pré-requisitos que consistem na realização de provas de aptidão musical.

A classificação destas provas é expressa num valor numérico, convertível para a escala de 0 a 200.

Se a instituição tiver definido que esta classificação tem um peso de 15% na nota de candidatura, se o estudante obtiver a classificação de 13,5 valores naquela prova, esta classificação é convertida para a escala de 0 a 200, multiplicando-a por 10:

$$13,5 \times 10 = 135$$

multiplica-se este resultado pelo peso de 15% acima referido:

$$135 \times 0,15 = 20,25$$

Este valor (20,25) é adicionado aos valores das restantes componentes da nota de candidatura (classificação final do curso do ensino secundário ou CFCEPE e prova(s) de ingresso).

36. COMO SABER SE A CANDIDATURA A UM DETERMINADO CURSO ESTÁ SUJEITA À SATISFAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS?

Para saber se a candidatura a um determinado curso numa determinada instituição de ensino superior está sujeita à satisfação ou realização de pré-requisitos deve consultar a instituição de ensino superior.

Pode ser consultada mais informação:

- nos gabinetes de acesso ao ensino superior indicados no Anexo II.
- no sítio de Internet da Direção-Geral do Ensino Superior: www.dges.gov.pt.

A inscrição para a realização dos pré-requisitos decorre de 9 de março a 27 de março de 2020

nas instituições de ensino superior.

A avaliação/realização dos pré-requisitos decorre de 13 de abril a 15 de maio de 2020.

A satisfação dos pré-requisitos que exigem a realização de provas de aptidão física, funcional ou vocacional é certificada através da Ficha Pré-Requisitos 2020, emitida pela instituição onde foram realizadas as provas e assinalada no formulário de candidatura *online*.

Encontram-se na situação indicada no parágrafo acima os pré-requisitos dos Grupos C, H, I, K, M, P, R e Z.

A satisfação dos pré-requisitos, que não exijam provas de aptidão física, funcional ou vocacional e que sejam de comprovação meramente documental, é entregue pelos candidatos no ato da matrícula e inscrição no ensino superior, no par instituição/curso que os exige, caso ali venham a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da matrícula e inscrição.

Encontram-se na situação indicada no parágrafo anterior os pré-requisitos dos Grupos A, B, D, E, F, Q e X.

37. COM QUE CRITÉRIOS SÃO ORDENADOS OS CANDIDATOS A CADA CURSO?

A ordenação dos candidatos a cada curso de cada instituição de ensino superior é feita pela ordem decrescente de uma nota de candidatura, calculada utilizando as seguintes classificações:

Classificação final do ensino secundário ou CFCEPE	com um peso não inferior a 50%
Classificação das provas de ingresso	com um peso não inferior a 35%
Classificação dos pré-requisitos de seriação, quando exigidos	com um peso não superior a 15%

Para efeitos de acesso ao ensino superior a classificação final do curso do ensino secundário é calculada segundo o disposto nas questões 14 a 21, até às décimas, sem arredondamento, e convertida para a escala de 0 a 200.

Se o acesso ao curso exige a realização de exames em duas provas de ingresso, cada uma terá o peso de 50%, em relação ao peso total das provas de ingresso, nessa instituição, salvo se a instituição de ensino superior definir diferente distribuição do peso atribuído a essa componente.

Para efeitos de acesso ao ensino superior, as classificações dos exames nacionais do ensino secundário como provas de ingresso são utilizadas sem arredondamento. Assim, se o júri atribuiu a um exame 124 pontos:

a) A classificação do exame, para efeitos de cálculo da classificação final no ensino secundário, é de 12 valores;
b) A classificação do exame, para efeitos de prosseguimento de estudos ou prova de ingresso, é de 124 pontos.

Alguns exemplos:

Primeiro Exemplo:

Aluno titular do curso científico-humanístico do ensino secundário

Concorre a uma instituição/curso que atribui o peso de 60% à classificação final do ensino secundário e 40% à classificação das provas de ingresso.

Realizou em 2018, 2019 ou 2020 os exames nacionais "X" e "Y", correspondentes às provas de ingresso exigidas por essa instituição.

Classificações:

Classificação final do curso do ensino secundário ..... 14,6 valores

Classificação do exame nacional da disciplina "X"..... 172 pontos

Classificação do exame nacional da disciplina "Y"..... 175 pontos

Começa-se por converter as classificações obtidas na escala de 0 a 20 em classificações na escala de 0 a 200, multiplicando-se por 10. Assim:

Classificação final do curso do ensino secundário ..... 14,6 x 10 = 146 pontos

Seguidamente multiplica-se cada uma das componentes pelo respetivo peso e procede-se à soma dos resultados obtidos:

Classificação final do curso do ensino secundário ..... 146 x 0,6 = 87,6 pontos

Classificação do exame nacional da disciplina "X"..... 172 x 0,2 = 34,4 pontos

Classificação do exame nacional da disciplina "Y"..... 175 x 0,2 = 35,0 pontos

e calcula-se o respetivo total..... 157,0 pontos

Este estudante tem 157,0 pontos como nota de candidatura a esse curso, nessa instituição.

Segundo Exemplo

Aluno titular de um curso do ensino artístico especializado, de um curso profissional ou vocacional, concluídos a partir do ano letivo 2012/2013, ou aluno titular de um curso cientifico-humanístico do ensino recorrente concluído ao abrigo do Decreto-Lei n.º 74/2004 ou Decreto-Lei n.º 139/2012, na sua redação atual.

Concorre a uma instituição/curso que atribui o peso de 50% à classificação final de curso do ensino secundário e 50% à classificação das provas de ingresso.

Realizou em 2018, 2019 ou 2020 o exame nacional "X", correspondente à prova de ingresso exigida por essa instituição.

Classificações:

Classificação final do curso de ensino secundário (CFCEPE) ..... 123 pontos
Classificação do exame nacional da disciplina "X" .....185 pontos

Seguidamente multiplica-se cada uma das componentes pelo respetivo peso:

Classificação final do curso de ensino secundário (CFCEPE)... 123 x 0,5 = 61,5 pontos
Classificação do exame nacional da disciplina "X" ..... 185 x 0,5 = 92,5 pontos

e calcula-se o respetivo total..... 154,0 pontos

Este estudante tem 154,0 pontos como nota de candidatura a esse curso, nessa instituição.

38. É EXIGIDA UMA CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA NA NOTA DE CANDIDATURA?

As instituições de ensino superior exigem uma classificação mínima na nota de candidatura. Só podem concorrer a um determinado par instituição/curso os estudantes cuja nota de candidatura a esse par seja igual ou superior a essa classificação mínima.

As classificações mínimas na nota de candidatura exigidas para acesso a cada par instituição/curso são divulgadas no sítio de Internet da Direção-Geral do Ensino Superior - www.dges.gov.pt, em GUIAS DIGITAIS DGES: Provas de Ingresso 2020, Guia Candidatura'20 – Ensino Superior Público, e Guia Candidatura'20 – Ensino Superior Privado e Universidade Católica Portuguesa, referidos no n.º 41.

A exigência de classificação mínima na nota de candidatura é independente da exigência de um mínimo na classificação das provas de ingresso.

39. A QUE REGRAS ESTÁ SUJEITO O INGRESSO NUM CURSO DE UM ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR PRIVADO?

O regime de acesso ao ensino superior aplica-se igualmente ao ensino superior público e ao ensino superior privado.

Os estudantes que pretendam ingressar num curso de um estabelecimento de ensino superior privado estão, pois, sujeitos às mesmas regras a que estão sujeitos os candidatos ao ensino superior público.

As vagas são igualmente fixadas anualmente pelos próprios estabelecimentos, tendo em consideração os recursos de cada um, e divulgadas antes do início da candidatura pela Direção-Geral do Ensino Superior.

O preenchimento das vagas aprovadas está sujeito a um concurso institucional, isto é, a um concurso organizado por cada estabelecimento de ensino superior privado.

Antes de se inscrever num curso de um estabelecimento de ensino superior privado, consulte o sítio de Internet da Direção-Geral do Ensino Superior para saber qual a situação legal do estabelecimento e curso.

40. ONDE PODEM OBTER-SE MAIS INFORMAÇÕES?

Para obter informações sobre o ensino secundário, o ensino superior e o acesso ao ensino superior pode dirigir-se:

- **À Direção-Geral da Educação - Júri Nacional de Exames**
  Av. 24 de Julho, 140-6.º, 1399-025 Lisboa
  Telefone: 21 393 45 00
  Sítio de Internet: http://www.dge.mec.pt

- **À Direção-Geral do Ensino Superior - Direção de Serviços do Acesso ao Ensino Superior**
  Av. Duque D'Ávila, n.º 137, 1069-016 Lisboa
  Telefone: 21 312 60 00
  Email: acesso@dges.gov.pt
  Sítio de Internet: www.dges.gov.pt

- **Aos gabinetes de acesso ao ensino superior** (ver Anexo II)

- **Ao Centro de Informação e Relações Públicas - CIREP**

Av. 24 julho, 148, 1350-346 Lisboa
Telefone: 21 781 16 90
E-mail: cirep@sec-geral.mec.pt

Para obter informações sobre os cursos do ensino superior, dos seus planos de estudo e dos pré-requisitos exigidos para acesso a cada um deles, deve dirigir-se diretamente às instituições de ensino superior.

41. QUE OUTRAS PUBLICAÇÕES PODEM SER CONSULTADAS?

GUIAS DIGITAIS DGES

Provas de Ingresso - Ensino Superior Público – 2020

Para cada curso de cada instituição de ensino superior público: provas de ingresso exigidas.

Provas de Ingresso - Ensino Superior Privado e Universidade Católica Portuguesa – 2020

Para cada curso de cada estabelecimento de ensino superior privado e Universidade Católica Portuguesa: provas de ingresso exigidas.

Guia Candidatura'20 – Ensino Superior Público

Para cada curso de cada instituição de ensino superior público com vagas a concurso em 2020, pré-requisitos, preferências regionais, preferências para os diplomados com cursos de tipo profissional ou profissionalizante, última atualização quanto a cursos e provas de ingresso, classificações mínimas e notas de candidatura exigidas para acesso a cada par instituição/curso.

Guia Candidatura '20 - Ensino Superior Privado e Universidade Católica Portuguesa

Lista completa e atualizada de todos os estabelecimentos e cursos do ensino superior privado e Universidade Católica Portuguesa reconhecidos nos termos da lei com vagas a concurso em 2020, última atualização quanto a cursos e provas de ingresso, classificações mínimas e notas de candidatura exigidas para acesso a cada par instituição/curso.

Estas publicações são divulgadas em www.dges.gov.pt.

NÃO SE ESQUEÇA!

Se pretende candidatar-se ao ingresso no ensino superior em 2020, deve:

- Ter concluído, ou concluir no presente ano escolar, um curso do ensino secundário.
- Ter realizado os exames nacionais exigidos para prosseguimento de estudos e cálculo da CFCEPE, nos termos das questões 19, 20 e 21.
- Ter realizado em 2018 e ou 2019 e ou realizar em 2020 os exames nacionais das provas de ingresso exigidas para acesso aos pares instituição/curso a que pretende concorrer.

Deve também:

- Ter realizado em 2020 os pré-requisitos exigidos para acesso aos pares instituição/curso a que pretende concorrer, se for caso disso, devendo inscrever-se para a realização dos mesmos nas datas e locais indicados nesta publicação, de acordo com a Deliberação relativa aos pré-requisitos exigidos para a candidatura à matrícula e inscrição em 2020/2021, divulgada no sítio de Internet da Direção-Geral do Ensino Superior: www.dges.gov.pt.

> Para a candidatura ao ensino superior em 2020, os candidatos **TÊM DE POSSUIR A FICHA ENES 2020**, solicitando a respetiva emissão na escola secundária onde realizaram os exames.

Tenha em atenção os prazos definidos para a inscrição nos exames.

ANEXO I

CALENDARIZAÇÃO DAS AÇÕES PARA OS EXAMES FINAIS NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO E ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – 2020

Ref.ª	Prazo	Ação
1	17/02	Início da venda do boletim de inscrição para provas e exames, nas escolas de ensino secundário.
2	De 9/03 a 27/03	Inscrição para a realização de pré-requisitos (1).
3	11/03 a 24/03	Inscrição para a 1.ª fase de exames nacionais do ensino secundário e provas de equivalência à frequência (prazo normal).
4	De 13/04 a 15/05	Realização de pré-requisitos, de acordo com o calendário concreto a fixar e divulgar por cada instituição de ensino superior que os exige (1).
5	Até 29/05	Anulação da matrícula no ensino secundário (nos casos aplicáveis).
6	De 15/06 a 07/07	1.ª fase dos exames nacionais do ensino secundário.
7	De 15/06 a 07/07	1.ª fase da componente de produção e interação orais dos exames nacionais de línguas estrangeiras e de PLNM.
8	Em 16/07	Afixação dos resultados da 1.ª fase dos exames nacionais e das provas de equivalência à frequência.
9	De 21/07 a 05/08 (2)	Apresentação da candidatura à 1.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.
10	16 e 17 de julho	Inscrição para a 2.ª fase de exames nacionais do ensino secundário e provas de equivalência à frequência (prazo normal).
11	De 21/07 a 27/07	2.ª fase dos exames nacionais.
12	De 21/07 a 29/07	2.ª fase da componente de produção e interação orais dos exames nacionais de línguas estrangeiras e de PLNM.
13	Em 05/08	Afixação dos resultados da 2.ª fase dos exames nacionais e das provas de equivalência à frequência.
14	Em 14/08	Afixação dos resultados da reapreciação dos exames da 1.ª fase.
15	Em 27/08	Afixação dos resultados da reapreciação dos exames da 2.ª fase.
16	Em 07/09 (2)	Divulgação do resultado da 1.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.
17	De 07/09 a 18/09 (2)	Apresentação da candidatura à 2.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.
18	Em 24/09 (2)	Divulgação do resultado da 2.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.
19	De 01/10 a 05/10 (2)	Apresentação da candidatura à 3.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.
20	Em 09/10 (2)	Divulgação do resultado da 3.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.

(1) Pode ter lugar uma 2.ª chamada para a realização dos pré-requisitos para algumas instituições de ensino superior, nas condições e prazos fixados por deliberação da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior. Para informações sobre a existência, condições de utilização e calendários, deve consultar a instituição de ensino superior em causa.

(2) Estas datas carecem de confirmação.

ANEXO II

GABINETES DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

Eventuais alterações para o período de candidatura ao ensino superior serão divulgadas oportunamente no sítio de Internet www.dges.gov.pt.

Distrito/RA	Local	Correio eletrónico	Telefones	Faxes	Endereço
Aveiro	Universidade de Aveiro	acesso@ua.pt	234 370 200, 234 370 347	234 372 557	Divisão dos Serviços Académicos Campus Universitário de Santiago 3810-193 AVEIRO
Beja	Instituto Politécnico de Beja	acesso@ipbeja.pt	284 314 400	284 314 401	Ed. Serviços Comuns II - Campus IP Beja Rua Pedro Soares 7800-295 BEJA
Braga	Universidade do Minho	acesso@saum.uminho.pt	253 604 590, 253 604 593	253 604 599	Serviços Académicos Campus de Gualtar 4710-057 BRAGA
	Instituto Politécnico do Cávado e do Ave	gabineteacesso@ipca.pt	253 802 509		Campus do IPCA, Rua do Aldão 4750-810 BARCELOS
Bragança	Instituto Politécnico de Bragança	saipb@ipb.pt	273 330 850	273 325 405	Serviços Académicos – Serviços Centrais Campus Santa Apolónia 5300-302 BRAGANÇA
Castelo Branco	Universidade da Beira Interior	acesso@ubi.pt	275 242 014, 275 319 700		Gabinete de Acesso ao Ensino Superior Rua Marquês d'Ávila e Bolama 6200-001 COVILHÃ
	Instituto Politécnico de Castelo Branco	acesso@ipcb.pt	272 339 600, 272 339 628	272 339 601	Av. Pedro Álvares Cabral, 12 6000-084 CASTELO BRANCO
Coimbra	Universidade de Coimbra	acesso.cnesup@ci.uc.pt	239 247 195	239 827 994	Colégio de Santa Rita, Palácio dos Grilos - Rua da Ilha 3000-214 COIMBRA
	Instituto Politécnico de Coimbra	gabinete.acesso@mail.ipc.pt	239 791 250		Rua da Misericórdia Lagar dos Cortiços S. Martinho do Bispo 3045-093 COIMBRA
	Escola Superior de Enfermagem de Coimbra	acessoaosuperior@esenfc.pt	239 487 254		Avenida Bissaya Barreto (Pólo A) 3046-851 COIMBRA
Évora	Universidade de Évora	gaes@uevora.pt	266 760 220		Edifício Santo Agostinho Rua dos Duques de Cadaval 7000-883 ÉVORA
Faro	Universidade do Algarve	gabineteacesso@ualg.pt	289 800 993		Serviços Académicos Campus da Penha 8005-139 FARO
Guarda	Instituto Politécnico da Guarda	info.ipg@ipg.pt	271 220 162, 271 220 100	271 222 690	Campus IPG Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 50 6300-559 GUARDA
Leiria	Instituto Politécnico de Leiria	acesso@ipleiria.pt	244 830 013	244 813 013	R. General Norton de Matos - Ap. 4133 2411-901 LEIRIA
	Instituto Politécnico de Leiria	acesso@ipleiria.pt	244 830 013	244 813 013	E.S. Artes e Design das Caldas da Rainha Rua Isidoro Inácio Alves de Carvalho 2500-321 CALDAS DA RAINHA

Distrito/RA	Local	Correio eletrónico	Telefones	Faxes	Endereço
Lisboa	Universidade de Lisboa	acessoensinosuperior@ulisboa.pt	210 113 400	210 113 402	Alameda da Universidade Cidade Universitária 1649-004 LISBOA
	Universidade Nova de Lisboa	gab-candidaturas@unl.pt	213 715 616		Campus de Campolide 1099-085 LISBOA
	Instituto Politécnico de Lisboa	academica@spipl.pt	217 101 200	217 101 235	Estrada de Benfica, 529 1549-020 LISBOA
	ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa	admissions@iscte-iul.pt	210 464 048	217 964 710	Sala 1W01, Edifício I Av. das Forças Armadas 1649-026 LISBOA
Portalegre	Instituto Politécnico de Portalegre	acesso.ipp@ipportalegre.pt	245 301 533	245 330 353	Praça do Município 7300-100 PORTALEGRE
Porto	Universidade do Porto	acesso.es@reit.up.pt	220 408 237	220 408 362	Reitoria - Formação e Organização Académica Praça Gomes Teixeira 4099-002 PORTO
	Escola Superior de Enfermagem do Porto	acesso.es@esenf.pt	225 073 500	225 096 337	Rua Dr. António Bernardino de Almeida 4200-072 PORTO
	Instituto Politécnico do Porto	gabineteacesso@ipp.pt	225 571 012		Rua Dr. Roberto Frias, 712 4200-465 PORTO
Santarém	Instituto Politécnico de Santarém	academicos@ipsantarem.pt	243 309 520	243 309 538, 243 309 539	Complexo Andaluz Moinho do Fau - Apartado 279 2001-904 SANTARÉM
	Instituto Politécnico de Tomar	acessoensinosuperior@ipt.pt	249 328 107 249 328 216		Estrada da Serra Quinta do Contador 2300-313 TOMAR
Setúbal	Instituto Politécnico de Setúbal	divisao.academica@ips.pt	265 709 468		Edifício ESCE e ESS/IPS Campus do IPS - Estefanilha 2914-503 SETÚBAL
Viana do Castelo	Instituto Politécnico de Viana do Castelo	gabineteacesso@ipvc.pt	258 825 472	258 824 574	Largo 9 de Abril - Ap. 186 4901-911 VIANA DO CASTELO
Vila Real	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	acesso@utad.pt	259 350 049		Serviços Académicos-Centro de Serviços Comuns Quinta de Prados Folhadela 5000-801 VILA REAL
Viseu	Instituto Politécnico de Viseu	gab.acesso.viseu@pres.ipv.pt	232 480 700	232 480 750	Av. Coronel José Maria Vale de Andrade Campus Politécnico 3504-510 VISEU
R. A. Açores	Secretaria Regional da Educação e Cultura	dre.ingresso@azores.gov.pt	295 401 100, 295 401 186		Dir. Regional da Educação Carreira dos Cavalos - Paços Junta Geral 9700-167 ANGRA DO HEROÍSMO
R. A. Madeira	Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia	ensino.superior@madeira.gov.pt	291 145 515		Gabinete do Ensino Superior Edifício do Governo Regional Avenida Arriaga 9004-528 FUNCHAL

ANEXO III.1

CALENDÁRIO DE EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO – 2020 - 1.ª FASE

Dia/Hora	9.30	14.00
segunda-feira 15 de junho	<u>12.º ano</u> Português **(639)** Português Língua Segunda **(138)** PLNM **(839)**	
terça-feira 16 de junho	<u>11.º ano</u> Espanhol **(547)** Espanhol **(847)**	<u>11.º ano</u> Francês **(517)**
quarta-feira 17 de junho	<u>11.º ano</u> Filosofia **(714)**	
quinta-feira 18 de junho	<u>11.º ano</u> Física e Química A **(715)**	<u>11.º ano</u> Latim A **(732)**
sexta-feira 19 de junho	<u>12.º ano</u> História A **(623)** <u>11.º ano</u> História B **(723)**	
segunda-feira 22 de junho	<u>11.º ano</u> Geografia A **(719)**	
terça-feira 23 de junho	<u>11.º ano</u> História da Cultura e das Artes **(724)**	

Dia/Hora	9.30	14.00
quinta-feira 25 de junho	<u>12.º ano</u> Matemática A **(635)** <u>11.º ano</u> Matemática B **(735)** Matemática Aplicada às Ciências Sociais **(835)**	
sexta-feira 26 de junho	<u>12.º ano</u> Desenho A **(706)**	<u>11.º ano</u> Mandarim **(848)**
terça-feira 30 de junho	<u>11.º ano</u> Biologia e Geologia **(702)**	
quinta-feira 2 de julho	<u>11.º ano</u> Economia A **(712)**	<u>11.º ano</u> Alemão **(501)**
sexta-feira 3 de julho	<u>11.º ano</u> Inglês **(550)**	
segunda-feira 6 de julho	<u>11.º ano</u> Geometria Descritiva A **(708)**	
terça-feira 7 de julho	<u>11.º ano</u> Literatura Portuguesa **(734)**	

ANEXO III.2

CALENDÁRIO DE EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO – 2020 - 2.ª FASE

Dia/Hora	9.30	14.00
terça-feira 21 de julho	<u>11.º ano</u> Física Química A **(715)** Literatura Portuguesa **(734)**	<u>11.º ano</u> Economia A **(712)** Latim A **(732)**
quarta-feira 22 de julho	<u>12.º ano</u> Português **(639)** Português Língua Segunda **(138)** PLNM **(839)**	<u>11.º ano</u> História da Cultura e das Artes **(724)** Geografia A **(719)**
quinta-feira 23 de julho	<u>12.º ano</u> História A **(623)** <u>11.º ano</u> História B **(723)** Geometria Descritiva A **(708)**	<u>12.º ano</u> Desenho A **(706)** <u>11.º ano</u> Biologia e Geologia **(702)**
sexta-feira 24 de julho	<u>12.º ano</u> Matemática A **(635)** <u>11.º ano</u> Matemática B **(735)** Matemática Aplicada às Ciências Sociais **(835)**	<u>11.º ano</u> Filosofia **(714)**
segunda-feira 27 de julho	<u>11.º ano</u> Inglês **(550)**	<u>11.º ano</u> Alemão **(501)** Espanhol **(547)** Francês **(517)** Espanhol **(847)** Mandarim **(848)**

ANEXO IV

TABELA A – CÓDIGOS DE EXAMES

DISCIPLINAS OBJETO DE EXAME NACIONAL

A.1. EXAMES DE DISCIPLINAS DOS CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS DO ENSINO SECUNDÁRIO DECRETO-LEI N.º 55/2018, DE 6 DE JULHO, E DECRETO-LEI N.º 139/2012, DE 5/07, NA SUA REDAÇAO ATUAL

Alemão	**501**	Bienal da Componente de Formação Específica - Nível de iniciação
Biologia e Geologia	**702**	Bienal da Componente de Formação Específica
Desenho A	**706**	Trienal da Componente de Formação Específica
Economia A	**712**	Bienal da Componente de Formação Específica
Espanhol	**547**	Bienal da Componente de Formação Específica - Nível de iniciação
Espanhol	**847**	Bienal da Componente de Formação Específica - Nível de continuação
Filosofia	**714**	Bienal da Componente de Formação Geral
Física e Química A	**715**	Bienal da Componente de Formação Específica
Francês	**517**	Bienal da Componente de Formação Específica - Nível de continuação
Geografia A	**719**	Bienal da Componente de Formação Específica
Geometria Descritiva A	**708**	Bienal da Componente de Formação Específica
História A	**623**	Trienal da Componente de Formação Específica
História B	**723**	Bienal da Componente de Formação Específica
História da Cultura e das Artes	**724**	Bienal da Componente de Formação Específica
Inglês	**550**	a)
Latim A	**732**	Bienal da Componente de Formação Específica
Literatura Portuguesa	**734**	Bienal da Componente de Formação Específica
Mandarim	**848**	Bienal da Componente de Formação Específica – Nível de iniciação
Matemática A	**635**	Trienal da Componente de Formação Específica
Matemática Aplicada às Ciências Sociais	**835**	Bienal da Componente de Formação Específica
Matemática B	**735**	Bienal da Componente de Formação Específica
Português	**639**	Trienal da Componente de Formação Específica
Português Língua Segunda	**138**	Trienal da Componente de Formação Específica - Prova destinada a alunos com surdez severa a profunda, que pretendam candidatar-se ac ensino superior e elegê-la como prova de ingresso
P.L.N.M.	**839**	Nível intermédio

a) A disciplina de LE – Inglês, bienal da componente de formação específica -nível continuação, por força da inserção desta língua no currículo do ensino básico e secundário deixou de ter candidatos, mantendo-se, contudo, o código 550, para efeitos de aprovação, melhoria de classificação da disciplina de LE – Inglês da componente de formação geral, dos cursos CCH e, também com a valência de prosseguimento de estudos e prova de ingresso.

A.2. EXAMES A NÍVEL DE ESCOLA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS

Francês	**317**	Bienal da Componente de Formação Específica – iniciação
Inglês	**450**	Bienal da Componente de Formação Específica – iniciação
Alemão	**801**	Bienal da Componente de Formação Específica – continuação

Exames a realizar apenas para conclusão do ensino secundário. Não se constituem como provas de prosseguimento de estudos nem provas de ingresso

TABELA B – PROVAS DE INGRESSO E EXAMES A REALIZAR

Procure, na 1ª coluna, as provas de ingresso exigidas para acesso aos cursos superiores a que deseja concorrer. Na 2ª coluna encontrará os códigos e designações dos exames que correspondem a cada prova de ingresso.

Provas de ingresso	Exame a realizar
01 Alemão	501 Alemão (iniciação - bienal)
02 Biologia e Geologia	702 Biologia e Geologia
03 Desenho	706 Desenho A
04 Economia	712 Economia A
05 Espanhol	547 Espanhol (iniciação - bienal) 847 Espanhol (continuação – bienal)
06 Filosofia	714 Filosofia
07 Física e Química	715 Física e Química A
08 Francês	517 Francês (continuação - bienal)
09 Geografia	719 Geografia A
10 Geometria Descritiva	708 Geometria Descritiva A
11 História	623 História A *ou* 723 História B
12 História da Cultura e das Artes	724 História da Cultura e das Artes
13 Inglês	550 Inglês (continuação - bienal)
14 Latim	732 Latim A
15 Literatura Portuguesa	734 Literatura Portuguesa
16 Matemática	635 Matemática A *ou* 735 Matemática B
17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais	635 Matemática A *ou* 735 Matemática B *ou* 835 Matemática Aplicada às Ciências Sociais
18 Português	639 Português *ou* 138 Português Língua Segunda *Exclusivamente para os alunos com surdez severa a profunda.*
19 Matemática A	635 Matemática A
20 Mandarim	848 Mandarim

TABELA C - CURSOS DE ENSINO SECUNDÁRIO

Procure, na 2.ª coluna da secção correspondente à modalidade de ensino que concluiu ou está a frequentar, a designação do seu curso de ensino secundário. Na 1.ª coluna encontrará o código de curso a transcrever para o boletim de inscrição.

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 139/2012, DE 05.07)

C.1.1 Cursos científico-humanísticos

C60	Ciências e Tecnologias
C61	Ciências Socioeconómicas
C62	Línguas e Humanidades
C64	Artes Visuais

C.1.2 Cursos artísticos especializados

C70	Comunicação Audiovisual
C71	Design de Comunicação
C72	Design de Produto
C73	Produção Artística

Cursos Secundários de Dança e Música

C75	Secundário de Dança
C76	Secundário de Música
C77	Secundário de Canto
C78	Secundário de Canto Gregoriano

C.1.3 Cursos científico-humanísticos do ensino recorrente

C80	Recorrente - Ciências e Tecnologias
C81	Recorrente - Ciências Socioeconómicas
C82	Recorrente - Línguas e Humanidades
C84	Recorrente - Artes Visuais

C.1.4 Cursos profissionais

R27	Acompanhante de Turismo Equestre
R28	Alfaiate
P01	Animador Sociocultural
R01	Artes do Espetáculo - Cenografia, Figurinos e Adereços
R02	Artes do Espetáculo - Interpretação
R03	Artes do Espetáculo - Interpretação e Animação Circenses
R04	Artes do Espetáculo - Luz, Som e Efeitos Cénicos
R29	Artesão das Artes do Metal
R31	Artesão das Artes e Ofícios em Madeira - Marceneiro Embutidor
R32	Artesão das Artes e Ofícios em Madeira - Marceneiro Entalhador
R30	Artesão das Artes do Têxtil
P03	Assistente de Arqueólogo
P04	Assistente de Conservação e Restauro
R33	Bombeiro
R34	Cabeleireiro
P05	Contramestre (Marinha Mercante)
R35	Desenhador de Sistemas de Refrigeração e Climatização
R36	Esteticista
P06	Instrumentista de Cordas e de Tecla
P07	Instrumentista de Jazz
P08	Instrumentista de Sopro e de Percussão
P09	Intérprete de Dança Contemporânea
P10	Modelista de Vestuário
R37	Pintor Artístico em Azulejo
R38	Programador de Informática
R39	Rececionista de Hotel

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 139/2012, DE 05.07)

R45 Técnico de Acabamento de Madeira e Mobiliário
R46 Técnico de Ação Educativa
P15 Técnico de Administração Naval
R16 Técnico Administrativo
R47 Técnico de Agências de Viagens e Transportes
P16 Técnico de Análise Laboratorial
R48 Técnico de Andares
P17 Técnico de Animação 2D e 3D
R17 Técnico em Animação de Turismo
R40 Técnico Apícola
R49 Técnico de Apoio à Gestão
R05 Técnico de Apoio à Gestão Desportiva
P18 Técnico de Apoio à Infância
R50 Técnico de Apoio Familiar e de Apoio à Comunidade
P19 Técnico de Apoio Psicossocial
R51 Técnico de Aprovisionamento e Venda de Peças
R52 Técnico de Aquicultura
P20 Técnico de Artes Gráficas
R41 Técnico Assistente Dentário
P21 Técnico de Audiovisuais
R42 Técnico Auxiliar de Farmácia
P12 Técnico Auxiliar Protésico
P11 Técnico Auxiliar de Saúde
P22 Técnico de Banca e Seguros
P23 Técnico de Biblioteca, Arquivo e Documentação
R53 Técnico de CAD/CAM
P24 Técnico de Cantaria Artística
P25 Técnico de Cartografia
R54 Técnico de Cerâmica
P26 Técnico de Cerâmica Artística
R55 Técnico de Cerâmica Criativa
R21 Técnico Comercial
R43 Técnico Comercial Bancário
P27 Técnico de Comércio
P28 Técnico de Comunicação - Marketing, Relações Públicas e Publicidade
R56 Técnico de Comunicação e Serviço Digital
P29 Técnico de Construção Civil
R57 Técnico de Construção de Instrumentos Musicais
P30 Técnico de Construção Naval/ Embarcações de Recreio
P31 Técnico de Contabilidade
R58 Técnico de Controlo de Qualidade Alimentar
P32 Técnico de Coordenação e Produção de Moda
R20 Técnico de Cozinha/Pastelaria
P34 Técnico de Desenho de Calçado e Marroquinaria
R59 Técnico de Desenho da Construção Civil
P35 Técnico de Desenho de Construções Mecânicas
R60 Técnico de Desenho de Cunhos e Cortantes
P36 Técnico de Desenho Digital 3D
R64 Técnico de Desenho Gráfico
P33 Técnico de Desenho de Mobiliário
R61 Técnico de Desenho de Mobiliário e Construções em Madeira
R62 Técnico de Desenho de Moldes
R63 Técnico de Desenho de Vestuário
P37 Técnico de Design
P39 Técnico de Design Gráfico
P38 Técnico de Design de Moda

(continuação)

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 139/2012, DE 05.07)

R15	Técnico de Desporto
R10	Técnico de Desporto e Condição Física
R65	Técnico de Distribuição
P40	Técnico de Eletricidade Naval
P42	Técnico de Eletrónica, Áudio, Vídeo e TV
P43	Técnico de Eletrónica, Automação e Comando
P44	Técnico de Eletrónica, Automação e Computadores
P45	Técnico de Eletrónica, Automação e Instrumentação
R66	Técnico de Eletrónica Médica
P41	Técnico de Eletrónica e Telecomunicações
P46	Técnico de Eletrotecnia
P47	Técnico de Energias Renováveis
R67	Técnico de Enobrecimento Têxtil
R68	Técnico de Ensaios da Construção Civil e Obras Públicas
R69	Técnico de Fabrico de Componentes de Construção Metálica
R71	Técnico de Fabrico Manual de Calçado
R70	Técnico de Fabrico e Manutenção de Cunhos e Cortantes
P48	Técnico de Fotografia
P49	Técnico de Frio e Climatização
P50	Técnico de Gás
R72	Técnico de Geriatria
P51	Técnico de Gestão
P55	Técnico de Gestão do Ambiente
P52	Técnico de Gestão Cinegética
P57	Técnico de Gestão Equina
P53	Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos
R74	Técnico de Gestão da Produção de Calçado e de Marroquinaria
R73	Técnico de Gestão da Produção da Indústria da Cortiça
R75	Técnico de Gestão da Produção em Madeira e Mobiliário
P54	Técnico de Gestão de Produção Têxtil e Vestuário
P56	Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos
P58	Técnico de Higiene e Segurança do Trabalho e Ambiente
U28	Técnico Industrial de Rolhas de Cortiça
R76	Técnico de Indústrias Alimentares
R77	Técnico de Informação e Animação Turística
R78	Técnico de Informação, Documentação e Comunicação
R79	Técnico de Informática - Instalação e Gestão de Redes
R25	Técnico de Informática - Sistemas
P59	Técnico de Informática de Gestão
P60	Técnico de Instalações Elétricas
U29	Técnico Instalador de Sistemas Eólicos
U30	Técnico Instalador de Sistemas Solares Fotovoltaicos
U31	Técnico Instalador de Sistemas Térmicos de Energias Renováveis
P61	Técnico de Jardinagem e Espaços Verdes
P62	Técnico de Joalharia/ Cravador
R19	Técnico de Juventude
R80	Técnico de Laboratório - Fundição
R81	Técnico de Laboratório Cerâmico
R23	Técnico de Logística
R82	Técnico de Malhas - Máquinas Retas
P63	Técnico de Manutenção Industrial
R84	Técnico de Manutenção Industrial de Metalurgia e Metalomecânica
R83	Técnico de Manutenção de Máquinas de Calçado e de Marroquinaria
R85	Técnico de Maquinação e Programação CNC
R86	Técnico de Máquinas de Confeção
R87	Técnico de Máquinas Florestais

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 139/2012, DE 05.07)

P64	Técnico de Marketing
R24	Técnico de Massagem de Estética e Bem-Estar
P65	Técnico de Mecânica Naval
P66	Técnico de Mecatrónica
R26	Técnico de Mecatrónica Automóvel
R88	Técnico de Medições e Orçamentos
R90	Técnico de Modelação de Calçado
R89	Técnico de Modelação Cerâmica
P14	Técnico de Multimédia
P67	Técnico de Museografia e Gestão do Património
R91	Técnico de Obra/Condutor de Obra
R92	Técnico de Operações Turísticas
P69	Técnico de Organização de Eventos
P68	Técnico de Ótica Ocular
R93	Técnico de Ourivesaria
R94	Técnico de Ourivesaria de Pratas Graúdas/Cinzelador
R95	Técnico de Pastelaria/Padaria
P70	Técnico de Pedreiras
R96	Técnico de Pintura Cerâmica
R97	Técnico de Pintura Decorativa
R98	Técnico de Planeamento Industrial de Metalurgia e Metalomecânica
R99	Técnico de Preparação de Cortiça
P71	Técnico de Processamento e Controlo de Qualidade Alimentar
U01	Técnico de Produção Aeronáutica - Maquinação CNC
U02	Técnico de Produção Aeronáutica - Montagem de Estruturas
U03	Técnico de Produção Aeronáutica - Processos Especiais
U04	Técnico de Produção Aeronáutica - Produção e Transformação de Compósitos
U05	Técnico de Produção Aeronáutica - Qualidade e Controlo Industrial
P72	Técnico de Produção Agrária
R22	Técnico de Produção Agropecuária
U06	Técnico de Produção Automóvel
P74	Técnico de Produção em Metalomecânica
U07	Técnico de Produção e Montagem de Moldes
P73	Técnico de Produção e Tecnologias da Música
U08	Técnico de Programação e Operação em Máquinas de Transformação da Madeira
U09	Técnico de Projeto Aeronáutico
U10	Técnico de Projeto de Moldes e Modelos - Fundição
P75	Técnico de Proteção Civil
R44	Técnico da Qualidade
P13	Técnico da Qualidade - Calçado e Marroquinaria
P76	Técnico de Química Industrial
P77	Técnico de Receção
U17	Técnico de Receção Hoteleira
U11	Técnico de Receção/Orçamentação de Oficina
P78	Técnico de Recuperação do Património Edificado
P79	Técnico de Recursos Florestais e Ambientais
U12	Técnico de Redes Elétricas
U13	Técnico de Refrigeração e Climatização
U14	Técnico de Relações Laborais
P80	Técnico de Relojoaria
U15	Técnico de Reparação e Pintura de Carroçarias
P81	Técnico de Restauração
U16	Técnico de Restaurante/Bar
P82	Técnico de Secretariado
U18	Técnico de Segurança e Higiene do Trabalho
P83	Técnico de Segurança e Salvamento em Meio Aquático

(continuação)

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 139/2012, DE 05.07)

U19 Técnico de Serviços Funerários
P84 Técnico de Serviços Jurídicos
P85 Técnico de Sistemas de Informação Geográfica
U20 Técnico de Sistemas de Tratamento de Águas
U21 Técnico de Socorros e Emergências de Aeródromo
U22 Técnico de Soldadura
P86 Técnico de Som
U23 Técnico de Tecelagem
P87 Técnico de Termalismo
P88 Técnico de Tinturaria, Estamparia e Acabamento
U24 Técnico de Topografia
U25 Técnico de Tráfego de Assistência em Escala
P99 Técnico de Transformação de Polímeros/Controle da Qualidade
P89 Técnico de Transformação de Polímeros/Processos de Produção
P90 Técnico de Transportes
P91 Técnico de Turismo
P92 Técnico de Turismo Ambiental e Rural
P93 Técnico de Vendas
U26 Técnico de Vendas e Marketing
P94 Técnico de Vídeo
U27 Técnico de Vidro
P95 Técnico de Vidro Artístico
P96 Técnico de Viticultura e Enologia
R18 Técnico Vitivinícola
P97 Técnico de Vitrinismo
P98 Topógrafo-Geómetra

C.1.5 Cursos vocacionais

608 Cursos Vocacionais (Todos os Cursos)

C.1.6 Cursos do ensino particular e cooperativo com planos próprios

Colégio Internato dos Carvalhos - Cursos científico-tecnológicos - Via científica

G01 Animação Sócio Desportiva (VC) (Portaria n.º 260/2013)
G02 Artes Gráficas (VC) (Portaria n.º 260/2013)
G03 Assessoria Jurídica e Documentação (VC) (Portaria n.º 260/2013)
G04 Biotecnologia (VC) (Portaria n.º 260/2013)
G05 Contabilidade e Gestão (VC) (Portaria n.º 260/2013)
G06 Eletrónica e Telecomunicações (VC) (Portaria n.º 260/2013)
G07 Eletrotecnia e Automação (VC) (Portaria n.º 260/2013)
G08 Informática (VC) (Portaria n.º 260/2013)
G09 Informática e Gestão (VC) (Portaria n.º 260/2013)
G10 Línguas e Relações Empresariais (VC) (Portaria n.º 260/2013)
G11 Marketing e Estratégia Empresarial (VC) (Portaria n.º 260/2013)
G12 Património e Turismo (VC) (Portaria n.º 260/2013)
G13 Química, Ambiente e Qualidade (VC) (Portaria n.º 260/2013)

Colégio Internato dos Carvalhos - Cursos científico-tecnológicos - Via tecnológica

G14 Animação Sócio Desportiva (VT) (Portaria n.º 260/2013)
G15 Artes Gráficas (VT) (Portaria n.º 260/2013)
G16 Assessoria Jurídica e Documentação (VT) (Portaria n.º 260/2013)
G17 Biotecnologia (VT) (Portaria n.º 260/2013)
G18 Contabilidade e Gestão (VT) (Portaria n.º 260/2013)
G19 Eletrónica e Telecomunicações (VT) (Portaria n.º 260/2013)
G20 Eletrotecnia e Automação (VT) (Portaria n.º 260/2013)
G21 Informática (VT) (Portaria n.º 260/2013)
G22 Informática e Gestão (VT) (Portaria n.º 260/2013)

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 139/2012, DE 05.07)

G23 Línguas e Relações Empresariais (VT) (Portaria n.º 260/2013)
G24 Marketing e Estratégia Empresarial (VT) (Portaria n.º 260/2013)
G25 Património e Turismo (VT) (Portaria n.º 260/2013)
G26 Química, Ambiente e Qualidade (VT) (Portaria n.º 260/2013)

Colégio de Gaia - Cursos científico-tecnológicos

G27 Administração e Marketing (Portaria n.º 262/2013)
G28 Análises Químico-Biológicas (Portaria n.º 262/2013)
G29 Animação e Gestão Desportiva (Portaria n.º 262/2013)
G30 Comunicação Multimédia (Portaria n.º 262/2013)
G31 Contabilidade e Gestão Empresarial (Portaria n.º 262/2013)
G32 Desenhador de Projetos - Arquitetura e Engenharia (Portaria n.º 262/2013)
G33 Eletrónica e Telecomunicações (Portaria n.º 262/2013)
G34 Eletrónica Industrial e Automação (Portaria n.º 262/2013)
G35 Informática e Tecnologias Multimédia (Portaria n.º 262/2013)
G36 Produção Controlo Industrial (Portaria n.º 262/2013)
G37 Tecnologia e Segurança Alimentar (Portaria n.º 262/2013)
G38 Tecnologias da Saúde (Portaria n.º 262/2013)
G39 Tecnologias e Sistemas de Informação (Portaria n.º 262/2013)

Colégio de S. Gonçalo - Amarante - Cursos científico-tecnológicos

G43 Animação Sociocultural (Portaria n.º 265/2013)
G44 Biotecnologia Aplicada (Portaria n.º 265/2013)
G45 Comunicação e Produção Multimédia (Portaria n.º 265/2013)
G46 Consultadoria em Sistemas de Informação (Portaria n.º 265/2013)
G47 Contabilidade e Empreendedorismo (Portaria n.º 265/2013)
G48 Design (Portaria n.º 265/2013)
G49 Desporto e Dinamização da Atividade Física (Portaria n.º 265/2013)
G50 Informática Aplicada à Web (Portaria n.º 265/2013)
G51 Mecânica do Automóvel (Portaria n.º 265/2013)
G52 Produção e Desenho Industrial de Mecânica (Portaria n.º 265/2013)
G53 Química Industrial e Laboratorial (Portaria n.º 265/2013)
G54 Turismo Cultural e Recreativo (Portaria n.º 265/2013)

Colégio de S. Miguel - Fátima - Cursos científico-tecnológicos

G55 Ação Social (Portaria n.º 266/2013)
G56 Contabilidade e Gestão (Portaria n.º 266/2013)
G57 Design, Cerâmica e Escultura (Portaria n.º 266/2013)
G84 Informática (Portaria n.º 33/2015)
G85 Atividade Física e Desporto Adaptados (Portaria n.º 33/2015)

Escolas de Formação Social e Rural de Lamego e de Leiria - Cursos científico-tecnológicos

G58 Educação Social (Portaria n.º 259/2013)

Colégio Salesianos do Porto - Cursos científico-tecnológicos

G59 Energias Renováveis (Portaria n.º 267/2013)
G60 Património e Restauro (Portaria n.º 267/2013)
G61 Produção Gráfica (Portaria n.º 267/2013)

Instituto de Educação e Desenvolvimento - Cursos científico-tecnológicos

G62 Comunicação Social (Portaria n.º 263/2013)
G63 Desenho de Projeto - Engenharia e Arquitetura (Portaria n.º 263/2013)
G64 Eletrónica e Computadores (Portaria n.º 263/2013)
G65 Informática de Gestão (Portaria n.º 263/2013)

Cooperativa de Ensino Didáxis - Cursos científico-tecnológicos

G86 Desporto e Dinamização da Atividade Física (Portaria n.º 32/2015)

Instituto das Artes e da Imagem - Cursos artísticos especializados

G40 Conservação e Restauro do Património (Portaria n.º 42/2014)
G41 Desenho de Arquitetura (Portaria n.º 42/2014)
G42 Imagem Interativa (Portaria n.º 42/2014)

C.2. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 55/2018, DE 06.07)

C.2.1 Cursos científico-humanísticos

F60 Ciências e Tecnologias
F61 Ciências Socioeconómicas
F62 Línguas e Humanidades
F64 Artes Visuais

C.2.2 Cursos artísticos especializados

F70 Comunicação Audiovisual
F71 Design de Comunicação
F72 Design de Produto
F73 Produção Artística

Cursos Secundários de Dança e Música

F75 Secundário de Dança
F76 Secundário de Música
F77 Secundário de Canto
F78 Secundário de Canto Gregoriano

C.2.3 Cursos do ensino particular e cooperativo com planos próprios

Colégio Internato dos Carvalhos - Via científica (Portaria nº 294/2019)

H01 Animação Sócio Desportiva (VC)
H02 Artes e Indústrias Gráficas (VC)
H03 Assessoria Jurídica e Documentação (VC)
H04 Biotecnologia (VC)
H05 Contabilidade e Gestão (VC)
H06 Eletrónica e Telecomunicações (VC)
H07 Eletrotecnia e Automação Industrial (VC)
H08 Informática (VC)
H09 Informática de Gestão (VC)
H10 Línguas e Relações Empresariais (VC)
H11 Marketing e Estratégia Empresarial (VC)
H12 Património e Turismo (VC)
H13 Química, Ambiente e Qualidade (VC)

Colégio Internato dos Carvalhos - Via tecnológica (Portaria nº 295/2019)

H14 Animação Sociodesportiva (VT)
H15 Artes e Indústrias Gráficas (VT)
H16 Assessoria Jurídica e Documentação (VT)
H17 Biotecnologia (VT)
H18 Contabilidade e Gestão (VT)
H19 Eletrónica e Telecomunicações (VT)
H20 Eletrotecnia e Automação Industrial (VT)
H21 Informática (VT)
H22 Informática de Gestão (VT)
H23 Línguas e Relações Empresariais (VT)
H24 Marketing e Estratégia Empresarial (VT)
H25 Património e Turismo (VT)
H26 Química, Ambiente e Qualidade (VT)

Colégio de Gaia (Portaria nº 272/2019)

H27 Administração e Marketing
H28 Análises Químico-Biológicas
H29 Animação e Gestão Desportiva
H30 Comunicação Multimédia
H31 Contabilidade e Gestão Empresarial
H32 Desenhador de Projetos - Arquitetura e Engenharia
H33 Eletrónica, Telecomunicações e Computadores

C.2. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 55/2018, DE 06.07)

H34 Eletrónica Industrial e Automação
H35 Informática e Tecnologias Multimédia
H36 Mecânica e Design Industrial
H37 Tecnologias e Segurança Alimentar
H38 Tecnologias da Saúde
H39 Tecnologias e Sistemas de Informação

Colégio de S. Gonçalo - Amarante (Portaria nº 269/2019)
H43 Animação Sociocultural
H44 Biotecnologia Aplicada
H45 Comunicação e Produção Multimédia
H46 Consultadoria em Sistemas de Informação
H47 Contabilidade e Empreendedorismo
H48 Design
H49 Desporto e Dinamização da Atividade Física
H50 Informática Aplicada à Web
H51 Mecânica de Automóvel
H52 Produção e Desenho Industrial de Mecânica
H53 Química Industrial e Laboratorial
H54 Turismo Cultural e Recreativo

Colégio de S. Miguel - Fátima (Portaria nº 270/2019)
H55 Ação Social
H56 Contabilidade e Gestão
H57 Design, Cerâmica e Escultura
H84 Informática
H85 Atividade Física e Desporto Adaptados

Escola de Formação Social e Rural - Lamego e Leiria (Portaria nº 273/2019)
H58 Educação Social

Colégio Salesianos do Porto (Portaria nº 268/2019)
H59 Energias Renováveis
H61 Produção Gráfica

Instituto Educativo de Souselas (Portaria nº 274/2019)
H62 Telecomunicações e Redes
H63 Cabeleireiro e Assessoria de Imagem

Cooperativa de Ensino Didáxis (Portaria nº 267/2019)
H86 Desporto e Dinamização da Atividade Física

Instituto das Artes e da Imagem (Portaria nº 360/2019)
H40 Conservação e Restauro do Património, na área das Artes Visuais
H41 Desenho de Arquitetura, na área das Artes Visuais
H42 Imagem Interativa, na área dos Audiovisuais

Casa Pia de Lisboa (Portaria nº 271/2019)
H64 Manutenção e Decoração Hoteleira

International Baccalaureate Career-related Programme (Portaria nº 261/2019)
H65 Técnico de Ação Educativa
H66 Técnico de Desenho Digital 3D
H67 Técnico de Desenho Gráfico
H68 Técnico de Vídeo
H69 Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos
H70 Técnico de Eletrónica e Telecomunicações
H71 Técnico de Multimédia

C.3. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 74/2004, DE 26.03)

C.3.1 Cursos científico-humanísticos

060 Ciências e Tecnologias (DL 74/2004)

(continuação)

C.3. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 74/2004, DE 26.03)

061 Ciências Socioeconómicas (DL 74/2004)
062 Ciências Sociais e Humanas (DL 74/2004)
063 Línguas e Literaturas (DL 74/2004)
064 Artes Visuais (DL 74/2004)

C.3.2 Cursos tecnológicos

080 Construção Civil e Edificações (DL 74/2004)
081 Eletrotecnia e Eletrónica (DL 74/2004)
082 Informática (DL 74/2004)
083 Design de Equipamento (DL 74/2004)
084 Multimédia (DL 74/2004)
085 Administração (DL 74/2004)
086 Marketing (DL 74/2004)
087 Ordenamento do Território e Ambiente (DL 74/2004)
088 Ação Social (DL 74/2004)
089 Desporto (DL 74/2004)

C.3.3 Cursos artísticos especializados

070 Comunicação Audiovisual (DL 74/2004)
071 Design de Comunicação (DL 74/2004)
072 Design de Produto (DL 74/2004)
073 Produção Artística (DL 74/2004)

C.3.4 Cursos científico-humanísticos do ensino recorrente

970 Recorrente - Ciências e Tecnologias (DL 74/2004)
971 Recorrente - Ciências Socioeconómicas (DL 74/2004)
972 Recorrente - Ciências Sociais e Humanas (DL 74/2004)
973 Recorrente - Línguas e Literaturas (DL 74/2004)
974 Recorrente - Artes Visuais (DL 74/2004)

C.3.5 Cursos tecnológicos do ensino recorrente

975 Recorrente - Construção Civil e Edificações (DL 74/2004)
976 Recorrente - Eletrotecnia e Eletrónica (DL 74/2004)
977 Recorrente - Informática (DL 74/2004)
978 Recorrente - Design de Equipamento (DL 74/2004)
979 Recorrente - Multimédia (DL 74/2004)
980 Recorrente - Administração (DL 74/2004)
981 Recorrente - Marketing (DL 74/2004)
982 Recorrente - Ordenamento do Território e Ambiente (DL 74/2004)
983 Recorrente - Ação Social (DL 74/2004)
984 Recorrente - Desporto (DL 74/2004)

C.3.6 Cursos artísticos especializados do ensino recorrente

985 Recorrente - Comunicação Audiovisual (DL 74/2004)
986 Recorrente - Design de Comunicação (DL 74/2004)
987 Recorrente - Design de Produto (DL 74/2004)
988 Recorrente - Produção Artística (DL 74/2004)

C.3.7 Cursos do ensino particular e cooperativo com planos de estudo próprios

Colégio Internato dos Carvalhos - Cursos Científico-Tecnológicos

A01 Química, Ambiente e Qualidade (VC) (Portaria n.º 941/2009)
A02 Química, Ambiente e Qualidade (VT) (Portaria n.º 941/2009)
A03 Biotecnologia (VC) (Portaria n.º 941/2009)
A04 Biotecnologia (VT) (Portaria n.º 941/2009)
A05 Animação Sociodesportiva (VC) (Portaria n.º 941/2009)
A06 Animação Sociodesportiva (VT) (Portaria n.º 941/2009)

C.3. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 74/2004, DE 26.03)

A07 Eletrotecnia e Automação (VC) (Portaria n.º 941/2009)
A08 Eletrotecnia e Automação (VT) (Portaria n.º 941/2009)
A09 Eletrónica e Telecomunicações (VC) (Portaria n.º 941/2009)
A10 Eletrónica e Telecomunicações (VT) (Portaria n.º 941/2009)
A11 Informática (VC) (Portaria n.º 941/2009)
A12 Informática (VT) (Portaria n.º 941/2009)
A13 Contabilidade e Gestão (VC) (Portaria n.º 941/2009)
A14 Contabilidade e Gestão (VT) (Portaria n.º 941/2009)
A15 Informática de Gestão (VC) (Portaria n.º 941/2009)
A16 Informática de Gestão (VT) (Portaria n.º 941/2009)
A17 Marketing e Estratégia Empresarial (VC) (Portaria n.º 941/2009)
A18 Marketing e Estratégia Empresarial (VT) (Portaria n.º 941/2009)
A19 Línguas e Relações Empresariais (VC) (Portaria n.º 941/2009)
A20 Línguas e Relações Empresariais (VT) (Portaria n.º 941/2009)
A21 Assessoria Jurídica e Documentação (VC) (Portaria n.º 941/2009)
A22 Assessoria Jurídica e Documentação (VT) (Portaria n.º 941/2009)
A23 Património e Turismo (VC) (Portaria n.º 941/2009)
A24 Património e Turismo (VT) (Portaria n.º 941/2009)
A25 Artes e Indústrias Gráficas (VC) (Portaria n.º 941/2009)
A26 Artes e Indústrias Gráficas (VT) (Portaria n.º 941/2009)

Colégio de Gaia - Cursos Tecnológicos

571 Administração e Marketing (Port. 26/2005)
572 Análises Químico-Biológicas (Port. 26/2005)
573 Animação e Gestão Desportiva (Port. 26/2005)
574 Comunicação Multimédia (Port. 26/2005)
575 Contabilidade e Gestão (Port. 26/2005)
576 Eletrónica Industrial e Automação (Port. 26/2005)
577 Eletrónica e Telecomunicações (Port. 26/2005)
578 Informática (Port. 26/2005)
A50 Desenhador de Projetos - Arquitetura e Engenharia (Port. 960/2009)
A51 Tecnologias e Sistemas de Informação (Port. 960/2009)
A52 Análises Químico-Biológicas (Port. 960/2009)
A53 Animação e Gestão Desportiva (Port. 960/2009)
A54 Eletrónica Industrial e Automação (Port. 960/2009)
A55 Eletrónica e Telecomunicações (Port. 960/2009)
A56 Informática e Tecnologias Multimédia (Port. 960/2009)
A57 Contabilidade e Gestão Empresarial (Port. 960/2009)
A58 Administração e Marketing (Port. 960/2009)
A59 Comunicação Multimédia (Port. 960/2009)

Instituto Nun'Álvares - Santo Tirso - Cursos Tecnológicos

996 Administração (Portaria n.º 37/2005)
997 Informática (Portaria n.º 37/2005)

Colégio de S. Gonçalo - Amarante - Cursos Tecnológicos

667 Gestão e Dinamização Desportiva (Portaria n.º 817/2009)
668 Química Industrial e Ambiental (Portaria 49/2005)
669 Informática (Portaria 49/2005)
670 Mecânica (Portaria n.º 817/2009)
671 Design de Comunicação (Portaria 49/2005)
672 Contabilidade e Gestão (Portaria n.º 817/2009)
673 Informática de Gestão (Portaria n.º 817/2009)
674 Animação Sociocultural (Portaria n.º 817/2009)
675 Comunicação, Informação e Multimédia (Portaria n.º 817/2009)
676 Design de Comunicação e Multimédia (Portaria n.º 817/2009)
677 Turismo Cultural e Ambiental (Portaria n.º 817/2009)
678 Química Industrial e Ambiental (Portaria n.º 817/2009)

(continuação)

C.3. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 74/2004, DE 26.03)

679 Informática (Portaria n.º 817/2009)

Colégio de S. Miguel - Fátima - Cursos Tecnológicos

215 Ação Social - Ação Educativa (Portaria n.º 32/2005)
216 Contabilidade e Administração (Portaria n.º 32/2005)
217 Ação Social - Assistente de Gerontologia (Portaria n.º 32/2005)
218 Design, Cerâmica e Escultura (Portaria n.º 32/2005)
219 Ação Social (Portaria n.º 816/2009)
R07 Contabilidade e Administração (Portaria n.º 816/2009)
R08 Design, Cerâmica e Escultura (Portaria n.º 816/2009)

Escola de Formação Social e Rural de Lamego e Escola de Formação Social e Rural de Leiria

569 Tecnológico de Educação Social (Portaria n.º 834/2009)

Colégio Salesianos do Porto

594 Produção Gráfica (Portaria n.º 33/2005))
A78 Tecnológico de Produção Gráfica (Portaria n.º 815/2009)
A79 Tecnológico de Energias Renováveis (Portaria n.º 815/2009)

Instituto de Educação e Desenvolvimento - Cursos Científico-Humanísticos

595 Comunicação Social (CH) (Portaria n.º 38/2005)
596 Desenho de Projeto, Eng. e Arquitetura (CH) (Portaria n.º 38/2005)
597 Eletrónica (CH) (Portaria n.º 38/2005)
598 Informática de Gestão (CH) (Portaria n.º 38/2005)
A70 Desenho de Projeto Eng. e Arquitetura (CH) (Portaria n.º 814/2009)
A72 Informática de Gestão (CH) (Portaria n.º 814/2009)
A74 Eletrónica e Computadores (CH) (Portaria n.º 814/2009)
A76 Comunicação Social (CH) (Portaria n.º 814/2009)

Instituto de Educação e Desenvolvimento - Cursos Tecnológicos

579 Comunicação Social (T) (Portaria n.º 38/2005)
580 Desenho de Projeto, Eng. e Arquitetura (T) (Portaria n.º 38/2005)
581 Eletrónica (T) (Portaria n.º 38/2005)
582 Informática de Gestão (T) (Portaria n.º 38/2005)
A71 Desenho de Projeto Eng. e Arquitetura (T) (Portaria n.º 814/2009)
A73 Informática de Gestão (T) (Portaria n.º 814/2009)
A75 Eletrónica e Computadores (T) (Portaria n.º 814/2009)
A77 Comunicação Social (T) (Portaria n.º 814/2009)

Instituto das Artes e da Imagem - Cursos Artísticos Especializados

A30 Conservação e Restauro do Património (Portaria n.º 836/2004)
A31 Imagem Interativa (Portaria n.º 836/2004)
A32 Desenho de Arquitetura (Portaria n.º 836/2004)

Instituto Jacob Rodrigues Pereira - Cursos Artísticos Especializados

R11 Desenho de Arquitetura (Instituto Jacob Rodrigues Pereira)
R12 Imagem Interativa (Instituto Jacob Rodrigues Pereira)

Escola Portuguesa de Macau - Cursos Científico-Humanísticos

A60 Ciências - Via A
A61 Ciências - Via B
A62 Humanidades - Via A
A63 Humanidades - Via B
A64 Artes - Via A
A65 Artes - Via B

C.3.8 Ensino secundário recorrente por blocos capitalizáveis (R.A. Açores) (DL 74/2004)

A40 Recorrente por Blocos Capitalizáveis / Ciências Exatas
A42 Recorrente por Blocos Capitalizáveis / Ciências Humanas

C.4. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 286/89, DE 29.08)

810 Agrupamento 1 / Geral

C.4. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 286/89, DE 29.08)

811 Agrupamento 1 / Construção Civil
812 Agrupamento 1 / Eletrotecnia/Eletrónica
813 Agrupamento 1 / Informática
814 Agrupamento 1 / Mecânica
815 Agrupamento 1 / Química
820 Agrupamento 2 / Geral
821 Agrupamento 2 / Design
822 Agrupamento 2 / Artes e Ofícios
830 Agrupamento 3 / Geral
831 Agrupamento 3 / Administração
832 Agrupamento 3 / Serviços Comerciais
840 Agrupamento 4 / Geral
841 Agrupamento 4 / Comunicação
842 Agrupamento 4 / Animação Social

C.4.2 Cursos do ensino artístico

G70 Escola Secundária António Arroio - Cursos do Decreto-Lei n.º 286/89
G71 Escola Secundária Soares dos Reis - Cursos do Decreto-Lei n.º 286/89

Escolas de Música e Dança

846 Complementar/Secundário de Dança (Decreto-Lei n.º 286/89)
845 Complementar/Secundário de Música (Decreto-Lei n.º 286/89)
847 Dança - Formação de Bailarinos (Decreto-Lei n.º 286/89)

C.4.3 Cursos do ensino particular e cooperativo com planos de estudo próprios

G72 Colégio Internato dos Carvalhos - Cursos do Decreto-Lei n.º 286/89
G73 Colégio de Gaia - Cursos do Decreto-Lei n.º 286/89
G74 Instituto Nun'Álvares - Cursos do Decreto-Lei n.º 286/89
178 DIDÁXIS - Química e Controlo de Qualidade (Decreto-Lei n.º 286/89)
G75 Colégio de S. Gonçalo - Cursos do Decreto-Lei n.º 286/89
G76 Colégio de S. Miguel - Cursos do Decreto-Lei n.º 286/89
184 Escolas de Formação Social e Rural - Educador Social (Decreto-Lei n.º 286/89)
185 Salesianos do Porto - Indústrias Gráficas e Transf. do Papel (DL n.º 286/89)
G77 Instituto de Educação e Desenvolvimento - Cursos do Decreto-Lei n.º 286/89
G78 Externato de N.ª Sr.ª do Perpétuo Socorro - Cursos do Decreto-Lei n.º 286/89
870 Grande Colégio Universal - Técnico de Ação Educativa (Decreto-Lei n.º 286/89)
G79 Instituto das Artes e da Imagem - Cursos do Decreto-Lei n.º 286/89

C.5. CURSOS DA VIA DE ENSINO DO 12º ANO

001 1.º Curso
002 2.º Curso
003 3.º Curso
004 4.º Curso
005 5.º Curso

C.6. CURSOS DE APRENDIZAGEM (IEFP) (incluindo planos de estudo anteriores à Portaria n.º 1497/2008)

T01 Acompanhante de Turismo Equestre
702 Agente de Movimento
S60 Alfaiate
T02 Animador Sociocultural
S02 Artesão das Artes do Metal
S01 Artesão das Artes e Ofícios em Madeira - Marceneiro Embutidor/Entalhador
S04 Artesão Têxtil
S61 Assistente de Arqueólogo
S05 Assistente Comercial Bancário
G83 Cursos de Aprendizagem (IEFP) - extintos

(continuação)

C.6. CURSOS DE APRENDIZAGEM (IEFP) (incluindo planos de estudo anteriores à Portaria n.º 1497/2008)

S06	Desenhador de Sistemas de Refrigeração e Climatização
T03	Esteticista-Cosmetologista
707	Estilista
708	Geral Bancário
S08	Marinheiro
709	Medidor Orçamentista
S10	Modelista de Calçado e Marroquinaria
796	Modelista de Vestuário
712	Motorista Marítimo
713	Ourives
S11	Pintor Artístico em Azulejo
715	Preparador de Obras
T04	Programador de Informática
716	Rececionista de Hotel
717	Rececionista de Turismo
718	Refrigeração e Climatização
S16	Técnico de Acabamento em Madeira e Mobiliário
S63	Técnico de Acabamento de Madeira e Mobiliário
T06	Técnico de Ação Educativa
722	Técnico Administrativo
784	Técnico Administrativo de Seguros
723	Técnico Afinador
778	Técnico de Agências de Viagens e Transportes
S13	Técnico Agrícola
727	Técnico de Alimentação e Bebidas
T07	Técnico de Análise Laboratorial
S17	Técnico de Apoio à Gestão
S64	Técnico de Apoio à Gestão Desportiva
S65	Técnico de Apoio Familiar e de Apoio à Comunidade
S18	Técnico de Aprovisionamento e Venda de Peças
728	Técnico de Aquicultura
783	Técnico Assistente Dentário/Eletromecânico de Equipamento Médico Dentário
S62	Técnico Auxiliar de Saúde
S66	Técnico de Banca e Seguros
711	Técnico de CAD/CAM
729	Técnico de Calçado
S19	Técnico de Cerâmica
T08	Técnico de Cerâmica Criativa
724	Técnico Colaborador de Farmácia
725	Técnico Comercial
T05	Técnico Comercial Bancário
720	Técnico Comercial de Seguros
731	Técnico de Confeção
732	Técnico de Construção Civil
S20	Técnico de Construção Naval
T09	Técnico de Construção Naval / Embarcações de Recreio
S21	Técnico de Contabilidade
733	Técnico de Contabilidade e Gestão
T10	Técnico de Controlo de Qualidade Alimentar
S67	Técnico de Cozinha/Pastelaria
T11	Técnico de Desenho de Construção Civil
S22	Técnico de Desenho de Construções em Madeira e Mobiliário
S23	Técnico de Desenho de Construções Mecânicas/Cunhos e Cortantes
S24	Técnico de Desenho de Construções Mecânicas/Máquinas
S25	Técnico de Desenho de Construções Mecânicas/Moldes
735	Técnico de Desenho Gráfico

C.6. CURSOS DE APRENDIZAGEM (IEFP) (incluindo planos de estudo anteriores à Portaria n.º 1497/2008)

T12	Técnico de Desenho de Mobiliário
756	Técnico de Desenho de Mobiliário e Construções em Madeira
774	Técnico de Desenho de Moldes
S26	Técnico de Desenho/Preparador de Obra
T13	Técnico de Desenho de Vestuário
T14	Técnico de Design de Moda
736	Técnico de Eletricidade de Edificações
738	Técnico de Eletricidade e Eletrónica Auto
737	Técnico de Eletricidade de Manutenção
739	Técnico de Eletricidade Naval
740	Técnico de Eletrónica
T16	Técnico de Eletrónica, Áudio, Vídeo e TV
T17	Técnico de Eletrónica, Automação e Comando
T18	Técnico de Eletrónica, Automação e Computadores
T19	Técnico de Eletrónica, Automação e Instrumentação
S27	Técnico de Eletrónica de Computadores
S28	Técnico de Eletrónica/Industrial e de Equipamentos
S29	Técnico de Eletrónica/Instrumentação, Controlo e Telemanut.
T15	Técnico de Eletrónica Médica
S30	Técnico de Eletrónica e Telecomunicações
T20	Técnico de Eletrotecnia
T21	Técnico de Enobrecimento Têxtil
S68	Técnico de Ensaios da Construção Civil e Obras Públicas
T22	Técnico de Fabrico Manual de Calçado
S83	Técnico de Fabrico e Manutenção de Cunhos e Cortantes
743	Técnico de Fabrico de Produtos Lácteos
771	Técnico Florestal
T23	Técnico de Gás
746	Técnico de Gestão Administrativa
747	Técnico de Gestão Agrícola
T27	Técnico de Gestão do Ambiente
T24	Técnico de Gestão Cinegética
T26	Técnico de Gestão Desportiva
748	Técnico de Gestão de Energia
750	Técnico de Gestão Pecuária
751	Técnico de Gestão/Pescas
S31	Técnico de Gestão da Produção de Calçado e de Marroquinaria
T25	Técnico de Gestão da Produção da Indústria da Cortiça
S32	Técnico de Gestão da Produção em Madeira e Mobiliário
752	Técnico de Indústrias Gráficas
T28	Técnico de Informação e Animação Turística
786	Técnico de Informação, Documentação e Comunicação
753	Técnico de Informática
T30	Técnico de Informática - Instalação e Gestão de Redes
T29	Técnico de Informática - Sistemas
T31	Técnico de Instalações Elétricas
792	Técnico Instalador de Sistemas de Bioenergia
793	Técnico Instalador de Sistemas Eólicos
794	Técnico Instalador de Sistemas Solares Fotovoltaicos
795	Técnico Instalador de Sistemas Solares Térmicos
754	Técnico de Instrumentação
773	Técnico Intermédio de Desenho de Construções Mecânicas
775	Técnico Intermédio de Manutenção Eletromecânica
776	Técnico Intermédio de Manutenção Mecânica
T32	Técnico de Jardinagem e Espaços Verdes
787	Técnico de Joalharia/Cravador

(continuação)

C.6. CURSOS DE APRENDIZAGEM (IEFP) (incluindo planos de estudo anteriores à Portaria n.º 1497/2008)

755	Técnico de Laboratório
745	Técnico de Laboratório - Fundição
S33	Técnico de Laboratório Cerâmico
S34	Técnico de Logística
757	Técnico de Malhas - Máquinas de Peúgas e Meias e Seamless
782	Técnico de Manutenção Industrial (Eletromecânica)
785	Técnico de Manutenção Industrial (Mecatrónica)
790	Técnico de Manutenção Industrial de Metalurgia e Metalomecânica
S15	Técnico de Manutenção de Máquinas de Calçado e Marroquinaria
T34	Técnico de Maquinação CNC
S35	Técnico de Maquinação e Programação
777	Técnico de Maquinação e Programação CNC
T35	Técnico de Máquinas de Confeção
S69	Técnico de Máquinas Florestais
T36	Técnico de Máquinas Retas
S36	Técnico de Marketing
S84	Técnico de Massagem de Estética e Bem-Estar
T37	Técnico de Mecatrónica
S37	Técnico de Mecatrónica Automóvel
S38	Técnico de Medições e Orçamentos
S39	Técnico de Métodos e Tempos de Calçado e de Marroquinaria
S70	Técnico de Modelação de Calçado
S40	Técnico de Modelação Cerâmica
763	Técnico de Modelação de Confeção
T38	Técnico de Multimédia
S71	Técnico de Museografia e Gestão do Património
S41	Técnico de Obra/Condutor de Obra
T40	Técnico de Organização de Eventos
T39	Técnico de Ótica Ocular
788	Técnico de Ourivesaria
S72	Técnico de Ourivesaria de Pratas Graúdas/Cinzelador
S12	Técnico de Pintura Cerâmica
S73	Técnico de Pintura Decorativa
S44	Técnico de Planeamento Industrial de Metalurgia e Metalomecânica
T41	Técnico de Produção Aeronáutica - Montagem de Estruturas
T42	Técnico de Produção Agrária
S43	Técnico de Produção Agropecuária
T43	Técnico de Produção Automóvel
T44	Técnico de Produção e Transformação de Compósitos
S74	Técnico de Programação e Operação em Máquinas de Transformação da Madeira
S75	Técnico de Projeto Aeronáutico
T45	Técnico de Projeto de Moldes e Modelos
791	Técnico de Projeto de Moldes e Modelos - Fundição
S76	Técnico de Proteção Civil
726	Técnico da Qualidade
T46	Técnico de Química Industrial
S45	Técnico de Receção/Orçamentação de Oficina
T47	Técnico de Recursos Florestais e Ambientais
S77	Técnico de Redes Elétricas
S46	Técnico de Refrigeração e Climatização
789	Técnico de Relações Laborais
S78	Técnico de Restaurante/Bar
764	Técnico de Secretariado
S47	Técnico de Segurança e Higiene do Trabalho
765	Técnico de Seguros
S79	Técnico de Serviços Funerários

C.6. CURSOS DE APRENDIZAGEM (IEFP) (incluindo planos de estudo anteriores à Portaria n.º 1497/2008)

721 Técnico de Serviços Pessoais e à Comunidade
766 Técnico de Sistemas Energéticos
S80 Técnico de Sistemas de Tratamento de Águas
S81 Técnico de Socorros e Emergências de Aeródromo
S82 Técnico de Soldadura
767 Técnico de Tecelagem
T48 Técnico de Termalismo
768 Técnico de Tinturaria e Estamparia
S48 Técnico de Topografia
779 Técnico Topógrafo
S49 Técnico de Transformação de Pescado
T50 Técnico de Transformação de Polímeros/Processos de Produção
769 Técnico de Transformação de Produtos Alimentares
770 Técnico de Transportes
T51 Técnico de Tratamento de Metais
T52 Técnico de Turismo Ambiental e Rural
S50 Técnico de Vendas
730 Técnico de Vidro
S52 Técnico de Vidro Artístico
780 Técnico Vitivinícola
S53 Técnico de Vitrinismo
719 Tecnologia dos Produtos de Cortiça

C.7. OUTROS CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE NÍVEL SECUNDÁRIO

C.7.1 Cursos profissionais das escolas profissionais (anteriores ao Decreto-lei Nº 74/2004)

G80 Cursos profissionais das escolas profissionais anteriores ao DL n.º 74/2004

C.7.2 Cursos de Educação e Formação

610 Cursos de Educação e Formação (Todos os Cursos)

C.7.3 Cursos técnico-profissionais e da via profissionalizante

602 Cursos Técnico-Profissionais (Todos os Cursos)
604 Cursos da Via Profissionalizante do 12º Ano (Todos)
606 Cursos da Via Profissionalizante dos 10º/12º Anos (Todos)

C.7.4 Formação de Sargentos das Forças Armadas

G81 Cursos de Formação de Sargentos das Forças Armadas

C.7.5 Instituto de Formação Bancária

345 Profissionais de Formação Bancária (IFB)

C.7.6 Instituto de Turismo de Portugal, I.P.

S57 Cozinha/Pastelaria (Portaria n.º 846/2007)
S59 Hotelaria e Turismo (Portaria n.º 846/2007)
S58 Restaurante/Bar (Portaria n.º 846/2007)
S54 Técnicas de Cozinha/Pastelaria (Portaria n.º 57/2009)
S56 Técnicas de Operações Turísticas e Hoteleiras (Portaria n.º 57/2009)
S55 Técnicas de Serviço de Restauração e Bebidas (Portaria n.º 57/2009)

C.7.7 Instituto Nacional de Formação Turística

G82 Cursos profissionais do Instituto Nacional de Formação Turística

C.7.8 Programa Formativo de Inserção de Jovens (Região Autónoma dos Açores)

R13 PROFIJ - Ensino Secundário - Nível IV
R14 PROFIJ - Ensino Secundário sem qualificação profissional

(continuação)

C.7. OUTROS CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE NÍVEL SECUNDÁRIO

C.8. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO RECORRENTE ANTERIORES AO DECRETO-LEI N.º 74/2004

C.8.1 Ensino secundário recorrente por unidades capitalizáveis (Desp. nº 273/ME/92, de 10.11, Desp. 16/SEEI/96, de 29.04 e rectificação de 03.08.96)

220 Ens. Sec. Recorrente (Todos os Cursos Gerais e Técn.) (RUC)

C.8.2 Ensino secundário recorrente por blocos capitalizáveis (Desp. nº 20421/99, de 27.10)

225 Ens. Sec. Recorrente (Todos os Cursos Gerais e Tecnológicos)

C.8.3 Ensino secundário recorrente particular e cooperativo com planos próprios (Desp. nº 30/SEEBS/93, de 06.06, Desp.512/97, de 16.05 e Desp. 6776/97 de 29.08)

230 Ens. Sec. Recorrente Particular e Coop. (Todos Cursos) (RPC)

C.8.4 Ensino secundário recorrente por blocos capitalizáveis (R.A. Açores)

877 Recorrente por Blocos Capitalizáveis / Ciências Exatas
878 Recorrente por Blocos Capitalizáveis / Ciências Humanas

C.9. OUTROS CURSOS

C.9.1 Decreto-Lei 357/2007, de 29.10

965 Dec.-Lei 357/2007 (n.º 2 do artigo 6.º - Módulos de formação)
964 Dec.-Lei 357/2007 (n.º 1 do artigo 6.º - Via escolar)

C.9.2 Cursos Educação Formação Adultos, Formações Modulares (Portaria n.º 230/2008, de 07.03) e Processo Reconhecimento Validação Certificação Competências (RVCC) (Portaria n.º 370/2008, de 21.05)

966 Cursos EFA, Formações Modulares, RVCC (Todos os Cursos)

C.9.3 Titulares de Diplomas de Cursos de Especialização Tecnológica (CET) – Decreto-Lei nº 88/2006, de 23/05, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16/07

910 Cursos de Especialização Tecnológica (CET) – DL 88/2006 (Todos os cursos)

C.9.4 Emigrantes e equivalências

900 Emigrantes
940 Escolas Estrangeiras em Portugal
960 Equivalências Nacionais (Despacho n.º 6649/2005)
950 Equivalências Estrangeiras (Decreto-Lei n.º 227/2005)

O código 950 Equivalências Estrangeiras (Decreto-Lei n.º 227/2005) só deve ser atribuído aos alunos cuja equivalência corresponda ao 12.º ano de escolaridade, ou seja, ao ensino secundário português completo. Nos restantes casos, os alunos concorrem com o código do curso do currículo português onde foram inseridos.